

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026)

O Município de Boa Saúde/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da lei nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (Agente de Contratação), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme preconiza o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos dos arts. 5º, 11 e 34 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a competência municipal prevista no art. 30 da Constituição Federal, bem como os objetivos fundamentais da República constantes do art. 3º da CF/88, justifica-se a adoção de critérios sociais e de tratamento favorecido às entidades sem fins lucrativos no presente edital.

Essas entidades desempenham função relevante no atendimento social, comunitário, educacional e assistencial, atuando como parceiras naturais da Administração Pública na prestação de serviços de interesse coletivo.

Assim, as condições diferenciadas, os critérios de desempate social e a aceitação de atestados de capacidade técnica emitidos em ações sociais encontram amparo nas decisões do Tribunal de Contas da União (TCU – Acórdãos nº 1.214/2013, nº 2.132/2015 e nº 3.053/2022), que reconhecem a legitimidade de medidas de fomento social quando devidamente motivadas e proporcionais ao objeto da contratação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 23/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 04/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	14H:00M DO DIA 09/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14H:01M DO DIA 09/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um **ÚNICO LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE nos termos de sua regulamentação interna.

2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente

 GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE NOSSA TERRA, NOSSA GENTE!	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	--

de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5 As aquisições ou contratações adicionais de que trata o item 2.2. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. No lote destinado a **AMPLA CONCORRÊNCIA** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; **para tanto, a empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO com a relação de todos os contratos celebrados com a Administração Pública no Ano-Calendário de ocorrência da presente licitação, nos termos §2º, Art. 4º da Lei Nº14.133/2021 (modelo sugerido de declaração – ANEXO V).**

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.5. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.11. Que **NÃO** apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;

3.8.12. Possua em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado à instituição Contratante, ou com o Poder Legislativo Municipal, ou pessoa que, ainda que não tenha vínculo, seja responsável pela promoção deste pregão; e também com pessoas que mantenham vínculo familiar com o servidor, o dirigente ou a pessoa responsável anteriormente mencionado;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

3.16. Será assegurado tratamento favorecido e interpretação ampliada das exigências editalícias às entidades sem fins lucrativos, de modo a garantir sua plena participação na licitação, desde que atendidos os requisitos mínimos de segurança e qualidade, conforme previsão dos arts. 5º, 11 e 34 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam discrimen legítimo baseado em critérios sociais, e Acórdão TCU nº 2.132/2015.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 5.026.185,12 (Cinco milhões, vinte e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e doze centavos).**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. Nos termos do Art. 58, *caput*, os licitantes deverão apresentar a comprovação do recolhimento de **1% (um por cento)** do valor de **R\$ 5.026.185,12 (Cinco milhões, vinte e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e doze centavos)**; a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. [...]

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor UNITÁRIO** ou **DESCONTO** (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e **TOTAL** (anual, total) para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. **MARCA**; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.

6.1.3. **FABRICANTE**; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.

6.1.4. **QUANTIDADE TOTAL.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução ou entrega do objeto.**

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou

 GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE NOSSA TERRA, NOSSA GENTE!	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
--	--	--

sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a FASE DE LANCES encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. Entidades sem fins lucrativos cuja finalidade institucional esteja diretamente relacionada ao objeto do certame;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

7.19.2.1.1. A adoção deste critério encontra amparo nos arts. 5º e 34 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a estabelecer critérios de sustentabilidade social, desde que previamente previstos no edital e devidamente motivados, como ocorre no presente instrumento;

7.19.2.1.2. Persistindo o empate mesmo após a aplicação do critério de preferência às entidades sem fins lucrativos, terá preferência a licitante que comprovar a realização de ações sociais, educacionais, de capacitação ou de impacto comunitário no Município de Boa Saúde/RN, relacionadas ao objeto do contrato ou à área de atuação institucional da entidade;

7.19.2.1.3. Fundamentação: arts. 5º, 11 e 34 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam critérios sociais nos processos licitatórios, e Acórdãos TCU nº 1.214/2013 e nº 2.132/2015, que legitimam tais preferências quando justificadas.

7.19.2.2. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.3. Empresas brasileiras;

7.19.2.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, no prazo de 2 (duas) horas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

7.20.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser dispensada a proposta adequada **quando a disputa for por item**, por já constar no sistema eletrônico relatório atualizado com os últimos valores ofertados. Quando todos os licitantes enviarem os documentos antes do término do prazo estipulado, o Pregoeiro poderá optar por encerrar a fase de envio, mediante aviso no *chat* do processo e dar continuidade aos demais trâmites da sessão, sem que seja necessário aguardar o esgotamento das duas horas.

7.20.5. **Quando a disputa/forma for por LOTES, os VALORES UNITARIOS DOS ITENS que compõe o LOTE, DEVERÃO SER IGUAIS OU INFERIORES AO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

7.20.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo conselho nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. **Certidão Negativa de Inidôneos** (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do **Tribunal de Contas da União – TCU da empresa** (pessoa jurídica) [Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](#).

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

8.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>).

8.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).**

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7.1 e 5.9 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.2.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

8.7.2.2. O preço **unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto com a devida composição de custos;

8.7.2.3. A **descrição do item cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

8.7.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

8.7.2.5. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

 GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE NOSSA TERRA, NOSSA GENTE!	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
--	--	--

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de **impostos** e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Devido à complexidade e a quantidade de itens a serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para que haja tempo hábil para o setor técnico analisar a proposta. Nestes casos, a retomada da sessão após o parecer da área técnica será informada no Chat do processo e respeitará o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.14. **O pregoeiro poderá a qualquer momento em qualquer fase da licitação, suspender a sessão pública para realizar diligências, nos termo da Lei nº 14.133/2021, a suspensão deverá constar em ata.**

8.14.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos previstos nos **itens 8.4, 8.6, 8.11 e 8.12 do Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação:**

9.6.1. **DECLARAÇÃO CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS CF 88** – Declaração, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (PAR 1º, Art. 63, Lei 14.133/2021)

9.6.2. **DECLARAÇÃO REQ. ART. 16 LEI 14.133/21-COOPERATIVA** - DECLARAÇÃO, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o licitante for organizado em cooperativa.

9.6.3. **DECLARAÇÃO CIENCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL** - Declaramos que estamos ciente e concordamos com todos os termos e condições contidas no Edital e seus anexos.

9.6.4. **DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTOS P HABILITAÇÃO** - Declaramos que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar se houver ocorrências posteriores.

9.6.5. **DECLARAÇÃO ART.7º, INC.XXXIII DA CF 88-MENOR** - Declaramos que não empregamos menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.6.6. **DECLARAÇÃO NÃO TRAB. DEGRAD. FORÇADO-CF 88** - Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.6.7. **DECLARAÇÃO RES. P/ PESSOA DEFICIENCIA-REABILITADO** - Declaramos que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.6.8. **DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA** - Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

9.6.9. **DECLARAÇÃO ME-EPP - ARTs. 42 a 49 da LC 123/2006** - Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.6.10. **DECLARAÇÃO CUMPRE REQUIS. DE HABILITAÇÃO** - Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

9.6.11. **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO** - Declaro que em seu quadro societário não existe servidor público municipal e nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante.

9.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos juntados ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

9.10. Os documentos exigidos para habilitação constantes no Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, conforme IN 73/2022.

9.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.11. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO SISTEMA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Da verificação da manutenção das condições de habilitação:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

10.1.1. Nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, previamente à adjudicação do objeto e à formalização da Ata de Registro de Preços, a Administração procederá à verificação atualizada da manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

10.1.2. Para fins do disposto no item anterior, serão realizadas as seguintes consultas e verificações:

10.1.2.1. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

10.1.2.2. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.1.2.3. Revalidação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.1.2.4. Verificação da regularidade fiscal e previdenciária, caso haja expiração das certidões apresentadas na fase de habilitação.

10.1.3. Constatada a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, a Administração convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento para realização de registro formal de preços relativos ao presente certame para contratações futuras e será regido nos termos do Decreto Municipal n. 009/2023.

10.3. O vencedor do certame assinará uma Ata de Registro de Preços (ARP), a qual é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes, se houver, e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação.

10.4. O Município de Boa Saúde/RN será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

10.5. A quantidade mínima a ser cotada é a apresentada para cada item constante no Termo de Referência.

10.6. A proposta não pode ser apresentada em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

10.7. O critério de Julgamento do presente certame será o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.8. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

10.9. O registro poderá ser feito com mais de um fornecedor para o ITEM/LOTE, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.10. É vedado o órgão gerenciador participar de uma outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da futura ARP decorrente deste certame, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

10.11. A ARP poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

10.11.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.11.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

10.11.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.11.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

10.11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

10.12. O objeto do presente certame terá como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando a necessidade administrativa, a natureza do objeto e as práticas usuais do mercado fornecedor de materiais escolares.

10.12.1. A contratação será realizada em **lote único**, em razão da complementaridade e interdependência entre os serviços terceirizados de apoio administrativo e atividades auxiliares, os quais integram o suporte operacional necessário ao funcionamento das Secretarias e demais unidades administrativas do Município. A execução integrada dos postos de trabalho assegura padronização na prestação dos serviços, uniformidade nos procedimentos, melhor coordenação operacional e maior eficiência na gestão contratual.

10.12.2. A execução do objeto por meio de lote único proporciona maior eficiência administrativa, facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, reduz riscos de despadronização na prestação dos serviços, evita sobreposição de responsabilidades entre múltiplos prestadores e contribui para a continuidade e regularidade das atividades administrativas desenvolvidas pelo Município, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

10.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

10.14. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão, caso permitida em lei, e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora.

10.15. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

10.16. Homologado o resultado da licitação, **o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.18. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no site institucional do ente.

10.19. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.20. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.21. **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

10.22. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do **CADASTRO DE RESERVA**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, respeitando a ordem de classificação conforme inciso II do Artigo 18 do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.23. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

10.23.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, SERÁ INCLUÍDO NA ATA, NA FORMA DE ANEXO, O REGISTRO:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais **será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;**

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>].

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

a) através de campo próprio junto ao sistema Portal de compras públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://boasaude.rn.gov.br>, como também em www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de preços

15.11.2. ANEXO II - Termo de Referência

15.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES	PMBS/RN
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	Fls. _____
		Assinatura. _____
		Matrícula _____

15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de contratos celebrados com a Administração Pública.

Boa Saúde/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal



 GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE NOSSA TERRA, NOSSA GENTE!	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES	PMBS/RN
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026	Fls. _____
	PROCESSO Nº. 197/2026	Assinatura. _____
		Matrícula _____

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº 197/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.



	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES	PMBS/RN
		Fls. _____
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	Assinatura. _____
		Matrícula _____

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197 /2026

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434 – CENTRO, BOA

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES	PMBS/RN
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	Fls. _____
		Assinatura. _____
		Matrícula _____

SAÚDE/RN TODOS OS PRODUTOS/MATERIAS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL OU OUTORGADO E CPF)

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES



	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES	PMBS/RN
		Fls. _____
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	Assinatura. _____
		Matrícula _____

ANEXO II -
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO: 197/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: O Presente Termo de Referência trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

1.2. **Especificações Técnicas:** As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
01	Auxiliar de Serviços Diversos	HORA	34848	R\$ 21,64	R\$ 28,08	R\$ 978.531,84
02	Auxiliar de Cozinha	HORA	8712	R\$ 18,92	R\$ 24,55	R\$ 213.879,60
03	Agente de Segurança	HORA	14520	R\$ 18,17	R\$ 23,58	R\$ 342.381,60
04	Agente de Portaria	HORA	11616	R\$ 16,83	R\$ 21,84	R\$ 253.693,44
05	Motorista de Ônibus Urbano	HORA	11616	R\$ 20,48	R\$ 26,57	R\$ 308.637,12
06	Operador de Tratores Diversos	HORA	11616	R\$ 20,48	R\$ 26,57	R\$ 308.637,12
07	Operador de Máquinas em terra	HORA	5808	R\$ 18,17	R\$ 23,58	R\$ 136.952,64
08	Trabalhador Serviço Limpeza	HORA	11616	R\$ 21,64	R\$ 28,08	R\$ 326.177,28
09	Chofer	HORA	11616	R\$ 21,64	R\$ 28,08	R\$ 326.177,28
10	Recepcionista	HORA	14520	R\$ 18,17	R\$ 23,58	R\$ 342.381,60
11	Calceteiro	HORA	5808	R\$ 18,17	R\$ 23,58	R\$ 136.952,64
12	Eletricista	HORA	5808	R\$ 20,48	R\$ 26,57	R\$ 154.318,56
13	Pedreiro	HORA	8712	R\$ 20,48	R\$ 26,57	R\$ 231.477,84
14	Servente de Pedreiro	HORA	11616	R\$ 16,19	R\$ 21,01	R\$ 244.052,16
15	Mecânico	HORA	5808	R\$ 18,17	R\$ 23,58	R\$ 136.952,64
16	Carpinteiro	HORA	5808	R\$ 20,48	R\$ 26,57	R\$ 154.318,56
17	Pintor	HORA	5808	R\$ 20,48	R\$ 26,57	R\$ 154.318,56
18	Soldador	HORA	5808	R\$ 20,48	R\$ 26,57	R\$ 154.318,56
19	Lavador de carro	HORA	5808	R\$ 16,19	R\$ 21,01	R\$ 122.026,08
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 5.026.185,12

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Componente	Percentual
Administração Central (AC)	4,50%
Despesas Financeiras (DF)	1,39%
Seguro + Garantia (S + G)	1,00%
Riscos (R)	1,27%
Impostos (I)	8,65%
• ISS	5,00%
• PIS	0,65%
• COFINS	3,00%
Lucro (L)	9,50%

- ✚ Regime considerado: *Sem desoneração da folha*
- ✚ Não foi aplicada Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

Metodologia de cálculo do BDI

O BDI foi apurado por fórmula técnica consagrada, que considera que os tributos incidem sobre o preço de venda, evitando subavaliação dos custos:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI apurado

BDI = 29,76%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS POR CARGO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

SERVIÇOS DIVERSOS			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-	
2	Município/UF	Boa Saúde	
3	Número de meses de execução contratual	12 meses	
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.	
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN	
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026	
7	Registro no MTE	RN000013/2026	
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.691,05	
9	Grupo de Serviços - I (Trabalhador de serv. De limpeza)	Aux. de Serviços Diversos	
10	Código Brasileiro de Ocupação	5142-25	
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026	
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00	
ITEM 1: Composição da Remuneração			
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 1.691,05
B	Adicional de periculosidade	-	0
C	Adicional de insalubridade*	40%	R\$ 676,42
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-

F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 2.367,47
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais			
	GRUPO A	%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 473,49
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 35,51
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 23,67
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 4,73
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 59,19
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 189,40
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 47,35
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,20
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 847,55
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 197,29
B2	Férias	8,33%	R\$ 197,29
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 65,76
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 11,84
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 4,73
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 476,91
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 46,40
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,71
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,48
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 13,26
C5	Incidência dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 4,88
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,42
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 70,16
	GRUPO D - Ausências Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 23,67
D2	Ausências Legais	0,17%	R\$ 4,02
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 18,94
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,89
D5	Ausência por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 2,37
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 50,90
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.445,53
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00

B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.367,47
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.445,53
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 4.328,13
		Custo Total por 1 Empregado	R\$ 4.328,13
	Mês de 30 dias/40 horas Semanal	Custo Total hora por 1 Empregado	R\$ 21,64
		Custo Total por 1 Empregado + BDI	R\$ 28,08

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
AUXILIAR DE COZINHA**

AUXILIAR DE COZINHA		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026
7	Registro no MTE	RN000013/2026
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.691,05
9	Grupo de Serviços - I (Trabalhador de serv. De limpeza)	Auxiliar de cozinha
10	Código Brasileiro de Ocupação	5135-05
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00

ITEM 1: Composição da Remuneração			
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 1.691,05
B	Adicional de periculosidade	-	0
C	Adicional de insalubridade*	20%	R\$ 338,21
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 2.029,26
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais			
	GRUPO A	%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 405,85
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 30,44
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 20,29
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 4,06
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 50,73
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 162,34
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 40,59
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,18
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 726,48
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 169,11
B2	Férias	8,33%	R\$ 169,11
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 56,37
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 10,15
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 4,06
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 408,78
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 39,77
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,18
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,27
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 11,36
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 4,18
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,36
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 60,14
	GRUPO D - Ausências Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 20,29
D2	Ausências Legais	0,17%	R\$ 3,45

D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 16,23
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,62
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 2,03
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 43,63
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.239,02
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.029,26
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausencia Legal	-	R\$ 1.239,02
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+B+D+E)	-	R\$ 3.783,41
	Custo Total por 1 Empregado		R\$ 3.783,41
Mês de 30 dias/40 horas Semanal	Custo Total hora por 1 Empregado		R\$ 18,92
	Custo Total por 1 Empregado + BDI		R\$ 24,55

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
AGENTE DE SEGURANÇA**

SERVIÇOS DE AGENTE DE SEGURANÇA		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN

6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026
7	Registro no MTE	RN000013/2026
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.936,25
9	Grupo de Serviços - III	Agente de Segurança
10	Código Brasileiro de Ocupação	5173-10
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00
ITEM 1: Composição da Remuneração		
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	% R\$
A	Salário base	- R\$ 1.936,25
B	Adicional de periculosidade	- 0
C	Adicional de insalubridade*	- -
D	Adicional noturno	- -
E	Hora noturna adicional	- -
F	Adicional de hora extra (50%)	- -
G	Outros (especificar)	- -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	- R\$ 1.936,25
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais		
	GRUPO A	% R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00% R\$ 387,25
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50% R\$ 29,04
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00% R\$ 19,36
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20% R\$ 3,87
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50% R\$ 48,41
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00% R\$ 154,90
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00% R\$ 38,73
A8	SEBRAE	0,60% R\$ 11,62
	TOTAL GRUPO A	36,80% R\$ 693,18
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	% R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33% R\$ 161,35
B2	Férias	8,33% R\$ 161,35
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78% R\$ 53,78
B4	Auxílio Doença	0,50% R\$ 9,68
B5	Acidente de trabalho	0,20% R\$ 3,87
	TOTAL GRUPO B	20,14% R\$ 390,05
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	% R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96% R\$ 37,95

C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,04
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,21
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 10,84
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 3,99
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,35
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 57,38
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 19,36
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 3,29
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 15,49
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,55
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 1,94
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 41,63
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.182,23
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50
C	Auxilio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
QUADRO RESUMO			
			R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 1.936,25
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausencia Legal	-	R\$ 1.182,23
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+B+D+E)	-	R\$ 3.633,61
	Custo Total por 1 Empregado		R\$ 3.633,61
Mês de 30 dias/40 horas Semanal	Custo Total hora por 1 Empregado		R\$ 18,17
	Custo Total por 1 Empregado + BDI		R\$ 23,57

AGENTE DE PORTARIA

SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA

1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026
7	Registro no MTE	RN000013/2026
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.936,25
9	Grupo de Serviços - IV	Agente de Portaria
10	Código Brasileiro de Ocupação	5174-10
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00

ITEM 1: Composição da Remuneração

	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 1.936,25
B	Adicional de periculosidade	-	0
C	Adicional de insalubridade*	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 1.936,25

ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais

	GRUPO A	%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 387,25
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 29,04
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 19,36
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 3,87
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 48,41
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 154,90
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 38,73
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,62
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 693,18
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$

B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 161,35
B2	Férias	8,33%	R\$ 161,35
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 53,78
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 9,68
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 3,87
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 390,05
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 37,95
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,04
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,21
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 10,84
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 3,99
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,35
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 57,38
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 19,36
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 3,29
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 15,49
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,55
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 1,94
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 41,63
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.182,23
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 0,00
C	Auxilio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 167,63
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 1.936,25

B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.182,23	
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 167,63	
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00	
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 3.366,11	
		Custo Total por 1 Empregado	R\$ 3.366,11	
Mês de 30 dias/40 horas Semanal		Custo Total hora por 1 Empregado	R\$ 16,83	
		Custo Total por 1 Empregado + BDI	R\$ 21,84	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
MOTORISTA DE ONIBUS**

MOTORISTA DE ONIBUS			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-	
2	Município/UF	Boa Saúde	
3	Número de meses de execução contratual	12 meses	
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.	
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN	
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026	
7	Registro no MTE	RN000013/2026	
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.389,81	
9	Grupo de Serviços - V	MOTORISTA DE ONIBUS	
10	Código Brasileiro de Ocupação	7824-05	
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026	
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00	
ITEM 1: Composição da Remuneração			
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 2.389,81
B	Adicional de periculosidade	-	0
C	Adicional de insalubridade*	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 2.389,81
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais			
	GRUPO A	%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 477,96
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 35,85
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 23,90

A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 4,78
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 59,75
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 191,18
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 47,80
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,34
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 855,55
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 199,15
B2	Férias	8,33%	R\$ 199,15
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 66,38
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 11,95
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 4,78
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 481,41
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 46,84
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,75
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,50
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 13,38
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 4,92
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,43
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 70,82
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 23,90
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 4,06
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 19,12
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,91
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 2,39
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 51,38
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.459,17
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00

B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 0,00
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 167,63
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.389,81
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.459,17
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 167,63
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 4.096,61
	Custo Total por 1 Empregado		R\$ 4.096,61
Mês de 30 dias/40 horas Semanal	Custo Total hora por 1 Empregado		R\$ 20,48
	Custo Total por 1 Empregado + BDI		R\$ 26,58

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
OPERADOR DE TRATORES DIVERSOS**

OPERADOR DE TRATORES DIVERSOS		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026
7	Registro no MTE	RN000013/2026
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.389,81
9	Grupo de Serviços - V	TRATORISTA
10	Código Brasileiro de Ocupação	7824-05
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00
ITEM 1: Composição da Remuneração		

	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 2.389,81
B	Adicional de periculosidade	-	0
C	Adicional de insalubridade*	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 2.389,81
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais			
	GRUPO A	%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 477,96
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 35,85
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 23,90
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 4,78
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 59,75
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 191,18
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 47,80
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,34
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 855,55
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 199,15
B2	Férias	8,33%	R\$ 199,15
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 66,38
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 11,95
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 4,78
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 481,41
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 46,84
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,75
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,50
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 13,38
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 4,92
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,43
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 70,82
	GRUPO D - Ausências Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 23,90

D2	Ausências Legais				0,17%	R\$ 4,06
D3	Licença-Maternidade				0,80%	R\$ 19,12
D4	Licença-paternidade				0,08%	R\$ 1,91
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho				0,10%	R\$ 2,39
D6	Outros (Especificar):					
	TOTAL GRUPO D				2,15%	R\$ 51,38
TOTAL (GRUPOS “A” + “B” + “C” + “D”)						R\$ 1.459,17
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$			
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00			
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 0,00			
C	Auxilio Saúde	-	R\$ 147,63			
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00			
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 167,63			
ITEM 4: Insumos Diversos						
	Insumos Diversos	%	R\$			
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00			
B	Materiais	-				
C	EPI's	-	R\$ 30,00			
D	Outros (especificar)	-				
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00			
	QUADRO RESUMO		R\$			
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.389,81			
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausencia Legal	-	R\$ 1.459,17			
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 167,63			
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00			
	SUBTOTAL (A+B+B+D+E)	-	R\$ 4.096,61			
		Custo Total por 1 Empregado			R\$ 4.096,61	
Mês de 30 dias/40 horas Semanal		Custo Total hora por 1 Empregado			R\$ 20,48	
		Custo Total por 1 Empregado + BDI			R\$ 26,58	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
OPERADOR DE MAQUINAS EM TERRA**

SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS EM TERRA		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses

4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026
7	Registro no MTE	RN000013/2026
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.936,25
9	Grupo de Serviços - III	Operador de Maquinas em Terra
10	Código Brasileiro de Ocupação	6410-15
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00
ITEM 1: Composição da Remuneração		
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	R\$
A	Salário base	R\$ 1.936,25
B	Adicional de periculosidade	0
C	Adicional de insalubridade*	-
D	Adicional noturno	-
E	Hora noturna adicional	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-
G	Outros (especificar)	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.936,25
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais		
	GRUPO A	% R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00% R\$ 387,25
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50% R\$ 29,04
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00% R\$ 19,36
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20% R\$ 3,87
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50% R\$ 48,41
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00% R\$ 154,90
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00% R\$ 38,73
A8	SEBRAE	0,60% R\$ 11,62
	TOTAL GRUPO A	36,80% R\$ 693,18
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	% R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33% R\$ 161,35
B2	Férias	8,33% R\$ 161,35
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78% R\$ 53,78
B4	Auxílio Doença	0,50% R\$ 9,68

B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 3,87
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 390,05
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 37,95
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,04
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,21
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 10,84
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 3,99
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,35
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 57,38
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 19,36
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 3,29
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 15,49
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,55
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 1,94
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 41,63
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.182,23
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50
C	Auxilio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 1.936,25

B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.182,23	
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13	
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00	
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 3.633,61	
		Custo Total por 1 Empregado		R\$ 3.633,61
Mês de 30 dias/40 horas Semanal		Custo Total hora por 1 Empregado		R\$ 18,17
		Custo Total por 1 Empregado + BDI		R\$ 23,57

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA				
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-		
2	Município/UF	Boa Saúde		
3	Número de meses de execução contratual	12 meses		
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.		
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN		
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026		
7	Registro no MTE	RN000013/2026		
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.691,05		
9	Grupo de Serviços - I (Trabalhador de serv. De limpeza)	Trabalhador de serviço de limpeza		
10	Código Brasileiro de Ocupação	5142-25		
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026		
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00		
ITEM 1: Composição da Remuneração				
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$	
A	Salário base	-	R\$ 1.691,05	
B	Adicional de periculosidade	-	0	
C	Adicional de insalubridade*	40%	R\$ 676,42	
D	Adicional noturno	-	-	
E	Hora noturna adicional	-	-	
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-	
G	Outros (especificar)	-	-	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 2.367,47	
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais				
	GRUPO A	%	R\$	
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 473,49	
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 35,51	

A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 23,67
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 4,73
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 59,19
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 189,40
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 47,35
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,20
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 847,55
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 197,29
B2	Férias	8,33%	R\$ 197,29
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 65,76
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 11,84
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 4,73
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 476,91
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 46,40
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,71
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,48
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 13,26
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 4,88
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,42
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 70,16
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 23,67
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 4,02
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 18,94
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,89
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 2,37
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 50,90
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.445,53
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$

A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.367,47
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.445,53
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 4.328,13
	Custo Total por 1 Empregado		R\$ 4.328,13
Mês de 30 dias/40 horas Semanal	Custo Total hora por 1 Empregado		R\$ 21,64
	Custo Total por 1 Empregado + BDI		R\$ 28,08

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
SERVIÇOS DE CHOFEIR**

SERVIÇOS DE CHOFEIR		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026
7	Registro no MTE	RN000013/2026
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.691,05
9	Grupo de Serviços - I (Trabalhador de serv. De limpeza)	CHOFEIR

10	Código Brasileiro de Ocupação	7823-05
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00
ITEM 1: Composição da Remuneração		
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	% R\$
A	Salário base	- R\$ 1.691,05
B	Adicional de periculosidade	- 0
C	Adicional de insalubridade*	40% R\$ 676,42
D	Adicional noturno	- -
E	Hora noturna adicional	- -
F	Adicional de hora extra (50%)	- -
G	Outros (especificar)	- -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	- R\$ 2.367,47
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais		
	GRUPO A	% R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00% R\$ 473,49
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50% R\$ 35,51
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00% R\$ 23,67
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20% R\$ 4,73
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50% R\$ 59,19
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00% R\$ 189,40
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00% R\$ 47,35
A8	SEBRAE	0,60% R\$ 14,20
	TOTAL GRUPO A	36,80% R\$ 847,55
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	% R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33% R\$ 197,29
B2	Férias	8,33% R\$ 197,29
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78% R\$ 65,76
B4	Auxílio Doença	0,50% R\$ 11,84
B5	Acidente de trabalho	0,20% R\$ 4,73
	TOTAL GRUPO B	20,14% R\$ 476,91
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	% R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96% R\$ 46,40
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00% R\$ 3,71
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00% R\$ 1,48
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56% R\$ 13,26
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80% R\$ 4,88

C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,42
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 70,16
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 23,67
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 4,02
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 18,94
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,89
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 2,37
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 50,90
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.445,53
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.367,47
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausencia Legal	-	R\$ 1.445,53
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+B+D+E)	-	R\$ 4.328,13
	Custo Total por 1 Empregado		R\$ 4.328,13
Mês de 30 dias/40 horas Semanal	Custo Total hora por 1 Empregado		R\$ 21,64
	Custo Total por 1 Empregado + BDI		R\$ 28,08

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA**

SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA

1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026
7	Registro no MTE	RN000013/2026
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.936,25
9	Grupo de Serviços - IV	Recepcionista
10	Código Brasileiro de Ocupação	4221-05
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00
ITEM 1: Composição da Remuneração		
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	% R\$
A	Salário base	- R\$ 1.936,25
B	Adicional de periculosidade	- 0
C	Adicional de insalubridade*	- -
D	Adicional noturno	- -
E	Hora noturna adicional	- -
F	Adicional de hora extra (50%)	- -
G	Outros (especificar)	- -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	- R\$ 1.936,25
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais		
	GRUPO A	% R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00% R\$ 387,25
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50% R\$ 29,04
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00% R\$ 19,36
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20% R\$ 3,87
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50% R\$ 48,41
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00% R\$ 154,90
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00% R\$ 38,73
A8	SEBRAE	0,60% R\$ 11,62
	TOTAL GRUPO A	36,80% R\$ 693,18
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	% R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33% R\$ 161,35

B2	Férias	8,33%	R\$ 161,35
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 53,78
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 9,68
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 3,87
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 390,05
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 37,95
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,04
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,21
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 10,84
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 3,99
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,35
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 57,38
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 19,36
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 3,29
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 15,49
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,55
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 1,94
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 41,63
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.182,23
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 1.936,25
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausencia Legal	-	R\$ 1.182,23

C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13	
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00	
	SUBTOTAL (A+B+B+D+E)	-	R\$ 3.633,61	
		Custo Total por 1 Empregado	R\$ 3.633,61	
Mês de 30 dias/40 horas Semanal		Custo Total hora por 1 Empregado	R\$ 18,17	
		Custo Total por 1 Empregado + BDI	R\$ 23,57	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
CALCETEIRO**

SERVIÇOS DE CALCETEIRO				
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-		
2	Município/UF	Boa Saúde		
3	Número de meses de execução contratual	12 meses		
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.		
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN		
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026		
7	Registro no MTE	RN000013/2026		
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.936,25		
9	Grupo de Serviços - III	CALCETEIRO		
10	Código Brasileiro de Ocupação	7243-15		
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026		
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00		
ITEM 1: Composição da Remuneração				
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$	
A	Salário base	-	R\$ 1.936,25	
B	Adicional de periculosidade	-	0	
C	Adicional de insalubridade*	40%	-	
D	Adicional noturno	-	-	
E	Hora noturna adicional	-	-	
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-	
G	Outros (especificar)	-	-	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 1.936,25	
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais				
	GRUPO A	%	R\$	
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 387,25	
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 29,04	
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 19,36	
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 3,87	
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 48,41	

A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 154,90
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 38,73
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,62
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 693,18
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 161,35
B2	Férias	8,33%	R\$ 161,35
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 53,78
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 9,68
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 3,87
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 390,05
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 37,95
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,04
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,21
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 10,84
C5	Incidência dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 3,99
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,35
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 57,38
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 19,36
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 3,29
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 15,49
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,55
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 1,94
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 41,63
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.182,23
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50
C	Auxilio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$

A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00	
B	Materiais	-		
C	EPI's	-	R\$ 30,00	
D	Outros (especificar)	-		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00	
	QUADRO RESUMO		R\$	
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 1.936,25	
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.182,23	
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13	
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00	
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 3.633,61	
		Custo Total por 1 Empregado	R\$ 3.633,61	
Mês de 30 dias/40 horas Semanal		Custo Total hora por 1 Empregado	R\$ 18,17	
		Custo Total por 1 Empregado + BDI	R\$ 23,57	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
ELETRICISTA**

ELETRICISTA			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-	
2	Município/UF	Boa Saúde	
3	Número de meses de execução contratual	12 meses	
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.	
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN	
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026	
7	Registro no MTE	RN000013/2026	
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.389,81	
9	Grupo de Serviços - V	ELETRICISTA	
10	Código Brasileiro de Ocupação	7243-15	
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026	
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00	
ITEM 1: Composição da Remuneração			
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 2.389,81
B	Adicional de periculosidade	-	-
C	Adicional de insalubridade*	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 2.389,81

ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais			
	GRUPO A	%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 477,96
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 35,85
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 23,90
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 4,78
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 59,75
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 191,18
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 47,80
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,34
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 855,55
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 199,15
B2	Férias	8,33%	R\$ 199,15
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 66,38
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 11,95
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 4,78
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 481,41
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 46,84
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,75
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,50
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 13,38
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 4,92
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,43
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 70,82
	GRUPO D - Ausências Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 23,90
D2	Ausências Legais	0,17%	R\$ 4,06
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 19,12
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,91
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 2,39
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 51,38

TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.459,17
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 0,00
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 167,63
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.389,81
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.459,17
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 167,63
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 4.096,61
		Custo Total por 1 Empregado	R\$ 4.096,61
Mês de 30 dias/40 horas Semanal		Custo Total hora por 1 Empregado	R\$ 20,48
		Custo Total por 1 Empregado + BDI	R\$ 26,58

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
PEDREIRO**

PEDREIRO		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026
7	Registro no MTE	RN000013/2026
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.389,81

9	Grupo de Serviços - V	Aux. de Serviços Diversos		
10	Código Brasileiro de Ocupação	5142-25		
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026		
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00		
ITEM 1: Composição da Remuneração				
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$	
A	Salário base	-	R\$ 2.389,81	
B	Adicional de periculosidade	-	-	
C	Adicional de insalubridade*	-	-	
D	Adicional noturno	-	-	
E	Hora noturna adicional	-	-	
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-	
G	Outros (especificar)	-	-	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 2.389,81	
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais				
	GRUPO A		%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 477,96
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)		1,50%	R\$ 35,85
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 23,90
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)		0,20%	R\$ 4,78
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)		2,50%	R\$ 59,75
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)		8,00%	R\$ 191,18
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)		2,00%	R\$ 47,80
A8	SEBRAE		0,60%	R\$ 14,34
	TOTAL GRUPO A		36,80%	R\$ 855,55
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho		%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário		8,33%	R\$ 199,15
B2	Férias		8,33%	R\$ 199,15
B3	Terço Constitucional de Férias		2,78%	R\$ 66,38
B4	Auxílio Doença		0,50%	R\$ 11,95
B5	Acidente de trabalho		0,20%	R\$ 4,78
	TOTAL GRUPO B		20,14%	R\$ 481,41
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão		%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado		1,96%	R\$ 46,84
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado		8,00%	R\$ 3,75
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado		40,00%	R\$ 1,50
C4	Aviso Previo Trabalhado		0,56%	R\$ 13,38

C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 4,92
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,43
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 70,82
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 23,90
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 4,06
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 19,12
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,91
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 2,39
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 51,38
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.459,17
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 0,00
C	Auxilio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 167,63
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.389,81
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausencia Legal	-	R\$ 1.459,17
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 167,63
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+B+D+E)	-	R\$ 4.096,61
	Custo Total por 1 Empregado		R\$ 4.096,61
Mês de 30 dias/40 horas Semanal	Custo Total hora por 1 Empregado		R\$ 20,48
	Custo Total por 1 Empregado + BDI		R\$ 26,58

SERVENTE DE PEDREIRO			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-	
2	Município/UF	Boa Saúde	
3	Número de meses de execução contratual	12 meses	
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.	
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN	
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026	
7	Registro no MTE	RN000013/2026	
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.691,05	
9	Grupo de Serviços - I	SERVENTE DE PEDREIRO	
10	Código Brasileiro de Ocupação	5135-05	
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026	
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00	
ITEM 1: Composição da Remuneração			
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 1.691,05
B	Adicional de periculosidade	-	0
C	Adicional de insalubridade*	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 1.691,05
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais			
	GRUPO A	%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 338,21
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 25,37
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 16,91
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 3,38
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 42,28
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 135,28
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 33,82
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,15
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 605,40
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$

B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 140,92
B2	Férias	8,33%	R\$ 140,92
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 46,97
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 8,46
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 3,38
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 340,65
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 33,14
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 2,65
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,06
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 9,47
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 3,48
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,30
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 50,11
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 16,91
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 2,87
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 13,53
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,35
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 1,69
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 36,36
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.032,52
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00

D	Outros (especificar)	-		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00	
	QUADRO RESUMO		R\$	
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 1.691,05	
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.032,52	
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13	
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00	
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 3.238,70	
		Custo Total por 1 Empregado	R\$ 3.238,70	
Mês de 30 dias/40 horas Semanal		Custo Total hora por 1 Empregado	R\$ 16,19	
		Custo Total por 1 Empregado + BDI	R\$ 21,01	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
MECANICO**

SERVIÇOS DE MECANICO			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-	
2	Município/UF	Boa Saúde	
3	Número de meses de execução contratual	12 meses	
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.	
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN	
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026	
7	Registro no MTE	RN000013/2026	
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.936,25	
9	Grupo de Serviços - III	Mecânico	
10	Código Brasileiro de Ocupação	9144-05	
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026	
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00	
ITEM 1: Composição da Remuneração			
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 1.936,25
B	Adicional de periculosidade	-	0
C	Adicional de insalubridade*	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 1.936,25
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais			
	GRUPO A	%	R\$

A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 387,25
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 29,04
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 19,36
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 3,87
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 48,41
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 154,90
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 38,73
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,62
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 693,18
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 161,35
B2	Férias	8,33%	R\$ 161,35
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 53,78
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 9,68
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 3,87
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 390,05
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 37,95
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,04
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,21
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 10,84
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 3,99
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,35
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 57,38
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 19,36
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 3,29
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 15,49
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,55
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 1,94
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 41,63
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.182,23

ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50
C	Auxilio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 1.936,25
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausencia Legal	-	R\$ 1.182,23
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+B+D+E)	-	R\$ 3.633,61
		Custo Total por 1 Empregado	R\$ 3.633,61
Mês de 30 dias/40 horas Semanal		Custo Total hora por 1 Empregado	R\$ 18,17
		Custo Total por 1 Empregado + BDI	R\$ 23,57

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
CARPINTEIRO**

CARPINTEIRO		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026
7	Registro no MTE	RN000013/2026
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.389,81
9	Grupo de Serviços - V	CARPINTEIRO

10	Código Brasileiro de Ocupação	7155-25
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00
ITEM 1: Composição da Remuneração		
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	% R\$
A	Salário base	- R\$ 2.389,81
B	Adicional de periculosidade	- -
C	Adicional de insalubridade*	- -
D	Adicional noturno	- -
E	Hora noturna adicional	- -
F	Adicional de hora extra (50%)	- -
G	Outros (especificar)	- -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	- R\$ 2.389,81
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais		
	GRUPO A	% R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00% R\$ 477,96
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50% R\$ 35,85
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00% R\$ 23,90
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20% R\$ 4,78
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50% R\$ 59,75
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00% R\$ 191,18
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00% R\$ 47,80
A8	SEBRAE	0,60% R\$ 14,34
	TOTAL GRUPO A	36,80% R\$ 855,55
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	% R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33% R\$ 199,15
B2	Férias	8,33% R\$ 199,15
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78% R\$ 66,38
B4	Auxílio Doença	0,50% R\$ 11,95
B5	Acidente de trabalho	0,20% R\$ 4,78
	TOTAL GRUPO B	20,14% R\$ 481,41
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	% R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96% R\$ 46,84
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00% R\$ 3,75
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00% R\$ 1,50
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56% R\$ 13,38
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80% R\$ 4,92
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00% R\$ 0,43
	TOTAL GRUPO C	127,32% R\$ 70,82

	GRUPO D - Ausencias Legais				%	R\$
D1	Férias				1,00%	R\$ 23,90
D2	Ausencias Legais				0,17%	R\$ 4,06
D3	Licença-Maternidade				0,80%	R\$ 19,12
D4	Licença-paternidade				0,08%	R\$ 1,91
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho				0,10%	R\$ 2,39
D6	Outros (Especificar):					
	TOTAL GRUPO D				2,15%	R\$ 51,38
TOTAL (GRUPOS “A” + “B” + “C” + “D”)						R\$ 1.459,17
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$			
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00			
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 0,00			
C	Auxilio Saúde	-	R\$ 147,63			
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00			
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 167,63			
ITEM 4: Insumos Diversos						
	Insumos Diversos	%	R\$			
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00			
B	Materiais	-				
C	EPI's	-	R\$ 30,00			
D	Outros (especificar)	-				
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00			
	QUADRO RESUMO		R\$			
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.389,81			
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausencia Legal	-	R\$ 1.459,17			
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 167,63			
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00			
	SUBTOTAL (A+B+B+D+E)	-	R\$ 4.096,61			
		Custo Total por 1 Empregado			R\$ 4.096,61	
Mês de 30 dias/40 horas Semanal		Custo Total hora por 1 Empregado			R\$ 20,48	
		Custo Total por 1 Empregado + BDI			R\$ 26,58	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO PINTOR

PINTOR		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses

4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.		
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN		
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026		
7	Registro no MTE	RN000013/2026		
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.389,81		
9	Grupo de Serviços - I (Trabalhador de serv. De limpeza)	PINTOR		
10	Código Brasileiro de Ocupação	7155-25		
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026		
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00		
ITEM 1: Composição da Remuneração				
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$	
A	Salário base	-	R\$ 2.389,81	
B	Adicional de periculosidade	-	-	
C	Adicional de insalubridade*	-	-	
D	Adicional noturno	-	-	
E	Hora noturna adicional	-	-	
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-	
G	Outros (especificar)	-	-	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 2.389,81	
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais				
	GRUPO A		%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 477,96
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)		1,50%	R\$ 35,85
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 23,90
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)		0,20%	R\$ 4,78
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)		2,50%	R\$ 59,75
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)		8,00%	R\$ 191,18
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)		2,00%	R\$ 47,80
A8	SEBRAE		0,60%	R\$ 14,34
	TOTAL GRUPO A		36,80%	R\$ 855,55
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho		%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário		8,33%	R\$ 199,15
B2	Férias		8,33%	R\$ 199,15
B3	Terço Constitucional de Férias		2,78%	R\$ 66,38

B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 11,95
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 4,78
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 481,41
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 46,84
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,75
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,50
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 13,38
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 4,92
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,43
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 70,82
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 23,90
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 4,06
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 19,12
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,91
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 2,39
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 51,38
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.459,17
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 0,00
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 167,63
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$

A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.389,81	
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.459,17	
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 167,63	
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00	
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 4.096,61	
		Custo Total por 1 Empregado	R\$ 4.096,61	
Mês de 30 dias/40 horas Semanal		Custo Total hora por 1 Empregado	R\$ 20,48	
		Custo Total por 1 Empregado + BDI	R\$ 26,58	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
SOLDADOR**

SERVIÇOS DE SOLDADOR			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-	
2	Município/UF	Boa Saúde	
3	Número de meses de execução contratual	12 meses	
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.	
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN	
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026	
7	Registro no MTE	RN000013/2026	
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.389,81	
9	Grupo de Serviços - V	SOLDADOR	
10	Código Brasileiro de Ocupação	7243-15	
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026	
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00	
ITEM 1: Composição da Remuneração			
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 2.389,81
B	Adicional de periculosidade	-	-
C	Adicional de insalubridade*	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 2.389,81
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais			
	GRUPO A	%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 477,96
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 35,85
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 23,90

A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 4,78
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 59,75
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 191,18
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 47,80
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,34
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 855,55
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 199,15
B2	Férias	8,33%	R\$ 199,15
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 66,38
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 11,95
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 4,78
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 481,41
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 46,84
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,75
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,50
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 13,38
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 4,92
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,43
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 70,82
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 23,90
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 4,06
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 19,12
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,91
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 2,39
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 51,38
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.459,17
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00

B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 0,00
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 167,63
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.389,81
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.459,17
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 167,63
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 4.096,61
	Custo Total por 1 Empregado		R\$ 4.096,61
Mês de 30 dias/40 horas Semanal	Custo Total hora por 1 Empregado		R\$ 20,48
	Custo Total por 1 Empregado + BDI		R\$ 26,58

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
LAVADOR DE CARRO**

LAVADOR DE CARRO		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026
7	Registro no MTE	RN000013/2026
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.691,05
9	Grupo de Serviços - I (Trabalhador de serv. De limpeza)	LAVADOR DE CARRO
10	Código Brasileiro de Ocupação	5199-35
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00	
ITEM 1: Composição da Remuneração			
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 1.691,05
B	Adicional de periculosidade	-	-
C	Adicional de insalubridade*	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 1.691,05
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausencias Legais			
	GRUPO A	%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 338,21
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 25,37
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 16,91
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 3,38
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 42,28
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 135,28
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 33,82
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,15
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 605,40
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxilio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 140,92
B2	Férias	8,33%	R\$ 140,92
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 46,97
B4	Auxilio Doença	0,50%	R\$ 8,46
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 3,38
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 340,65
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 33,14
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 2,65
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,06
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 9,47
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 3,48
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,30
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 50,11

GRUPO D - Ausencias Legais				%	R\$
D1	Férias			1,00%	R\$ 16,91
D2	Ausencias Legais			0,17%	R\$ 2,87
D3	Licença-Maternidade			0,80%	R\$ 13,53
D4	Licença-paternidade			0,08%	R\$ 1,35
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho			0,10%	R\$ 1,69
D6	Outros (Especificar):				
TOTAL GRUPO D				2,15%	R\$ 36,36
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")					R\$ 1.032,52
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$		
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00		
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50		
C	Auxilio Saúde	-	R\$ 147,63		
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00		
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13		
ITEM 4: Insumos Diversos					
	Insumos Diversos	%	R\$		
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00		
B	Materiais	-			
C	EPI's	-	R\$ 30,00		
D	Outros (especificar)	-			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00		
	QUADRO RESUMO		R\$		
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 1.691,05		
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausencia Legal	-	R\$ 1.032,52		
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13		
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00		
	SUBTOTAL (A+B+B+D+E)	-	R\$ 3.238,70		
		Custo Total por 1 Empregado		R\$	
				3.238,70	
Mês de 30 dias/40 horas Semanal	Custo Total hora por 1 Empregado		R\$	16,19	
	Custo Total por 1 Empregado + BDI		R\$	21,01	

PLANILHA DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

CBO	CARGO	ATRIBUIÇÕES
5142-25	Auxiliar de Serviços Diversos	Executar serviços de limpeza, conservação e organização de ambientes internos e externos; realizar pequenos reparos; auxiliar na movimentação de materiais; manter instalações em condições adequadas de uso.
5135-05	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar no preparo de alimentos; higienizar utensílios e equipamentos; organizar estoque; apoiar na distribuição de refeições; cumprir normas sanitárias.
5173-10	Agente de Segurança	Realizar vigilância preventiva de bens públicos; controlar acesso de pessoas; zelar pelo patrimônio; comunicar ocorrências; atuar conforme normas de segurança.
5174-10	Agente de Portaria	Controlar entrada e saída de pessoas e veículos; prestar informações; registrar ocorrências; zelar pela ordem nas dependências.
7824-05	Motorista de Ônibus Urbano	Conduzir veículo de transporte coletivo; zelar pela segurança dos passageiros; realizar inspeções básicas; cumprir rotas e horários estabelecidos.
7824-05	Operador de Tratores Diversos	Operar tratores em atividades agrícolas ou de manutenção urbana; realizar verificações básicas; zelar pela conservação do equipamento.
6410-15	Operador de Máquinas em Terra	Operar máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira, etc.); executar serviços de terraplanagem; manter equipamentos em condições adequadas.
5142-25	Trabalhador de Serviços de Limpeza	Executar limpeza e higienização de ambientes; coletar resíduos; conservar áreas internas e externas; utilizar produtos adequados.
7823-05	Chofer	Conduzir veículos oficiais; transportar servidores e materiais; realizar inspeção preventiva; manter documentação regular.
4221-05	Recepcionista	Atender ao público presencialmente e por telefone; prestar informações; encaminhar demandas; organizar agenda e documentos.
7243-15	Calceteiro	Executar pavimentação com paralelepípedos e blocos; preparar base; realizar manutenção de vias públicas.
7243-15	Eletricista	Executar manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas; instalar sistemas; identificar falhas; cumprir normas técnicas.
5142-25	Pedreiro	Executar serviços de alvenaria; construir, reformar e reparar estruturas; preparar materiais; interpretar projetos simples.
5135-05	Servente de Pedreiro	Auxiliar em obras; preparar massa; transportar materiais; organizar canteiro de obras; apoiar pedreiro.

CBO	CARGO	ATRIBUIÇÕES
9144-05	Mecânico	Realizar manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas; diagnosticar falhas; substituir peças; zelar pela segurança dos equipamentos.
7155-05	Carpinteiro	Executar trabalhos em madeira; montar e reparar estruturas; interpretar medidas; utilizar ferramentas apropriadas.
7155-25	Pintor	Preparar superfícies; aplicar tintas e revestimentos; realizar acabamento; manter padrão de qualidade.
7243-15	Soldador	Executar soldagem de peças metálicas; realizar cortes; montar estruturas; seguir normas de segurança.
5199-35	Lavador de Veículos	Realizar limpeza interna e externa de veículos; aplicar produtos específicos; zelar pela conservação dos veículos oficiais.

1.3. A manutenção pelo modelo atualmente utilizado torna o serviço mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão administrativa e o gerenciamento de riscos com redução de procedimentos administrativos e de fiscalização, além de se reduzir custos financeiros para a Administração.

1.4. Para fins de aferição do serviço e efeito de pagamento, a especificação do preço por horas trabalhadas permite uma melhor avaliação da execução do contrato, uma vez do estabelecimento de uma unidade de medida.

1.5. A quantidade de cada item foi estimada de acordo com o constante no item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Os itens objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.7. Os itens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.9. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. A contratação dos itens acima descritos será adquirida de forma parcelada, de acordo com a demanda da secretaria requisitante, atendendo aos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem por finalidade suprir a necessidade contínua da Administração Municipal de Boa Saúde/RN quanto à execução de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar, indispensáveis ao funcionamento regular das unidades administrativas.

As atividades meio exercem papel fundamental na estrutura organizacional da Administração Pública, pois viabilizam a operacionalização das ações finalísticas do Município. Serviços de apoio administrativo, atendimento ao público, organização documental, suporte operacional, controle de rotinas internas, entre outros, embora não constituam a atividade-fim do ente municipal, são essenciais para assegurar eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos à população.

Atualmente, observa-se insuficiência de pessoal no quadro efetivo para atender, de forma adequada, a crescente demanda administrativa decorrente da ampliação das políticas públicas municipais, do aumento das obrigações legais e da necessidade de maior controle, organização e padronização dos processos internos. Tal cenário gera sobrecarga aos servidores efetivos, podendo comprometer o desempenho das funções finalísticas e a eficiência da gestão pública.

A execução indireta desses serviços mostra-se como solução administrativa viável e adequada, permitindo que os servidores do quadro permanente concentrem-se nas atribuições típicas de Estado e nas atividades estratégicas da Administração, ao passo que as atividades acessórias e instrumentais sejam desempenhadas por meio de contratação especializada.

Ressalta-se que a terceirização pretendida observará os limites legais aplicáveis, não abrangendo atividades que envolvam tomada de decisão, poder de polícia, funções de planejamento, coordenação, supervisão ou controle institucional, nem atribuições inerentes a cargos efetivos típicos da estrutura administrativa, em conformidade com os princípios constitucionais e com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 9.507/2018, aplicado por analogia no âmbito municipal.

A contratação também se justifica sob o prisma da eficiência administrativa e da economicidade, uma vez que possibilita maior flexibilidade na gestão de recursos humanos, adequação do quantitativo de postos conforme a necessidade real da Administração e melhor previsibilidade orçamentária, sem geração de vínculo empregatício entre os empregados da futura contratada e o Município.

Ademais, a natureza dos serviços é contínua, pois sua interrupção comprometeria diretamente o funcionamento das unidades administrativas, afetando a tramitação de processos, o atendimento à população e a execução das políticas públicas municipais.

Dessa forma, a formalização da presente demanda revela-se medida necessária e estratégica para assegurar a regularidade, continuidade e eficiência da atuação administrativa do Município de Boa Saúde/RN, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente solução encontra-se descrita nos itens 7 e 9 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

4.1.1.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.1.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- 4.1.1.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.1.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.1.1.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.1.1.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.2. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1. Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

4.2.1.1.1. Execução dos Serviços:

- 4.2.1.1.1.1. Disponibilizar os profissionais necessários no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 4.2.1.1.1.2. Executar os serviços com qualidade, eficiência e regularidade, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato.
- 4.2.1.1.1.3. Designar preposto responsável pela interlocução com a Administração, não sendo admitida comunicação direta que configure subordinação entre os profissionais e a Contratante.

4.2.1.1.2. Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária:

- 4.2.1.1.2.1. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do contrato.
- 4.2.1.1.2.2. Efetuar o pagamento pontual dos salários, encargos sociais, contribuições previdenciárias, FGTS, férias, 13º salário, adicionais e demais verbas trabalhistas devidas aos profissionais.
- 4.2.1.1.2.3. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, comprovantes de pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.2.1.1.2.4. Responsabilizar-se integralmente por eventuais ações trabalhistas, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais e o Município.

4.2.1.1.3. Substituição de Profissionais:

- 4.2.1.1.3.1. Proceder à substituição imediata de profissional que:
- 4.2.1.1.3.2. Não atenda às exigências do posto;
- 4.2.1.1.3.3. Apresente desempenho insatisfatório;
- 4.2.1.1.3.4. Descumpra normas internas;
- 4.2.1.1.3.5. Ausente-se injustificadamente.
- 4.2.1.1.3.6. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido pela Administração, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem ônus adicional.

4.2.1.1.4. Qualificação e Conduta:

- 4.2.1.1.4.1. Disponibilizar profissionais com qualificação compatível com as atribuições do posto.
- 4.2.1.1.4.2. Garantir que os profissionais atuem com urbanidade, ética, responsabilidade e respeito às normas internas da Administração.
- 4.2.1.1.4.3. Fornecer uniformes, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando aplicável.

4.2.1.1.5. Controle e Frequência:

- 4.2.1.1.5.1. Manter controle formal da jornada de trabalho dos profissionais.
- 4.2.1.1.5.2. Encaminhar relatórios de frequência sempre que solicitado pela fiscalização.

4.2.1.1.6. Segurança e Sigilo:

- 4.2.1.1.6.1. Orientar os profissionais quanto ao sigilo de informações às quais tiverem acesso no exercício de suas funções.
- 4.2.1.1.6.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados por seus profissionais ao patrimônio público.

4.2.1.1.7. Cumprimento Contratual

- 4.2.1.1.7.1. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais e determinações da fiscalização.
- 4.2.1.1.7.2. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 4.2.1.1.8. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou de contratação direta, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
- 4.2.1.1.9. Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à execução do objeto, especialmente as normas relacionadas à qualidade dos serviços, às condições de trabalho, à saúde e segurança, bem como às disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

- 4.2.1.1.10. Atender prontamente às solicitações e orientações da Administração e da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para a adequada execução do objeto.

- 4.2.1.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

- 4.2.1.1.12. Observar os critérios de sustentabilidade definidos neste Termo de Referência, sempre que tecnicamente viáveis, especialmente no que se refere à qualidade, durabilidade dos materiais e às condições de acondicionamento e entrega.

- 4.2.1.1.13. Arcar com eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 4.2.1.1.14. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- 4.2.1.1.14.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 4.2.1.1.14.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 4.2.1.1.14.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 4.2.1.1.14.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 4.2.1.1.14.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 4.2.1.1.15. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 4.2.1.1.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.2.1.1.16.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.2.1.1.16.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Atual da União;
- 4.2.1.1.16.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4.2.1.1.16.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.2.1.1.16.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 4.2.1.1.17. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

- 4.2.1.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 4.2.1.1.18.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 4.2.1.1.19. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 4.2.1.1.20. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 4.2.1.1.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 4.2.1.1.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sendo, a fim de evitar desvio de função;
- 4.2.1.1.23. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 4.2.1.1.23.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 4.2.1.1.23.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 4.2.1.1.23.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 4.2.1.1.24. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

- 4.2.1.1.25. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.2.1.1.26. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 4.2.1.1.26.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.2.1.1.26.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.2.1.1.26.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 4.2.1.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.2.1.1.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 4.2.1.1.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 4.2.1.1.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos CAPÍTULO V da Lei nº 14.133 de 2021.

- 4.2.1.1.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.2.1.1.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.2.1.1.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 4.2.1.1.33. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.
- 4.2.1.1.34. Nomear Encarregado Geral responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este Encarregado terá, entre suas obrigações, a de reportar-se, quando houver necessidade, à Fiscalização do Contrato e a de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do Contrato, além de cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, além de manter contato regular com a Fiscalização do Contrato.
- 4.2.1.1.35. A Fiscalização do Contrato poderá ter acesso ao controle de frequência diária dos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato sempre que julgar necessário.
- 4.2.1.1.36. Instruir os seus empregados, quanto à normas de segurança e de prevenção e combate a incêndios nas dependências dos edifícios em que serão prestados os serviços.
- 4.2.1.1.37. Fornecer aos seus empregados até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.
- 4.2.1.1.38. No caso de falta ou indisponibilidade do vale-transporte, qualquer que sejam os motivos, os empregados deverão ser ressarcidos pelo empregador na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, quando ver efetuado por conta própria a despesa para seu deslocamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 4.2.1.1.39. Fornecer à Fiscalização do Contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

- 4.2.1.1.40. Emir relatório mensal com base no controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.
- 4.2.1.1.41. Fornecer mensalmente à Fiscalização do Contrato, cópia dos comprovantes de pagamento do valealimentação, vale-transporte e salários, junto com a fatura mensal.
- 4.2.1.1.41.1. O pagamento mensal pela Contratante só ocorrerá após a comprovação dos pagamentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS pela contratada, relavas aos empregados alocados no contrato, devendo ser cumprindo ainda, as disposições do art. 8º do Decreto 9.507/2018.
- 4.2.1.1.42. Efetuar o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos mesmos, em agências situadas no em um raio de até 50 km da sede do município ou de preferência do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 4.2.1.1.42.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem acima, a CONTRATADA deverá apresentar justificava, a fim de que a CONTRATANTE possa verificar a realização do pagamento;
- 4.2.1.1.42.2. Ocorrendo o fato apontado no subitem acima, ainda que a CONTRATANTE efetue o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA, independente da justificava apresentada por esta, fica configurado o grave descumprimento da obrigação contratual exposta no subitem acima, o que ensejará a aplicação das sanções previstas no item Sanções deste Termo de Referência.
- 4.2.1.1.43. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.
- 4.2.1.1.44. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 4.2.1.1.45. Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura mensal.
- 4.2.1.1.46. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre os Gestores e Fiscais da CONTRATANTE e o Encarregado Geral e o Preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo em dia não úteis.
- 4.2.1.1.47. Registrar, em livro específico de ocorrências os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.
- 4.2.1.1.48. Encaminhar à Fiscalização do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias

no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência.

- 4.2.1.1.49. Encaminhar à Fiscalização do Contrato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias do início do gozo de férias, os comprovantes do pagamento da remuneração de férias aos empregados que usufruirão o benefício.
- 4.2.1.1.49.1. Relatar, por escrito, à Fiscalização do Contrato toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços.
- 4.2.1.1.49.2. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus empregados.
- 4.2.1.1.50. Estar ciente que, a partir da assinatura do Contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.2.1.1.51. Apresentar, caso seja optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato, cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 30, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 4.2.1.1.52. Estar ciente que, a partir da assinatura do Contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a reter, a qualquer tempo, a garantia.
- 4.2.1.1.53. Da Instalação de Escritório/ Ponto de Atendimento Local:
 - 4.2.1.1.53.1. A futura contratada deverá, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, instalar e manter **escritório ou ponto de atendimento físico no Município de Boa Saúde/RN**, com estrutura mínima adequada ao atendimento das demandas administrativas e trabalhistas decorrentes da execução contratual.
 - 4.2.1.1.53.2. O escritório ou ponto de atendimento deverá possuir condições adequadas de funcionamento, incluindo atendimento presencial aos profissionais alocados e à Administração, bem como meios de comunicação disponíveis durante o horário comercial.
 - 4.2.1.1.53.3. O espaço deverá permitir:
 - 4.2.1.1.53.4. Atendimento aos colaboradores vinculados à execução contratual;
 - 4.2.1.1.53.5. Recebimento e encaminhamento de demandas trabalhistas;
 - 4.2.1.1.53.6. Tratativas administrativas junto à fiscalização do contrato;

- 4.2.1.1.53.7. Organização e guarda de documentos relacionados à execução contratual, quando necessário.
- 4.2.1.1.53.8. A contratada deverá informar formalmente à Administração o endereço completo, telefone e responsável pelo atendimento local, no prazo estabelecido no item 4.2.1.53.1.
- 4.2.1.1.53.9. O descumprimento da obrigação prevista neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.3. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.3.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 4.3.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.3.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 4.3.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 4.3.7.1.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 4.3.7.1.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 4.3.7.1.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 4.3.7.1.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.3.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

- 4.3.8.1.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 4.3.8.1.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 4.3.8.1.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 4.3.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 4.3.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.3.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.3.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.3.13. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 4.3.14. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.3.15. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou mesmo do Preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 4.3.16. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme indicadores constantes do Anexo I do Termo de Referência – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS, impondo, conforme o caso, os ajustes financeiros por metas não atingidas.
- 4.3.17. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 4.3.18. Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.
- 4.3.19. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário, entre eles os previstos na IN SEGES/MPDG n.º 05/2017 e suas alterações.
- 4.3.20. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB;
 - 4.3.20.1.1. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

4.3.21. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.3.22. Cumprir as disposições do Art. 8º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

4.4. Indicação de marcas ou modelos:

4.4.1. Na presente contratação não será exigido a indicação marca e modelo do produto, tendo em vista se tratar da contratação de serviços, devendo ser consideradas as descrições indicadas no item 1.2 deste termo.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.1.1.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução:

5.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 140, Inciso II, da Lei 14.133/21.

5.1.2. Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja prestado nos prédios/órgãos pertencentes ou locados do Município de Boa Saúde/RN; no horário das 07:00 às 17:00 horas; em consonância com o horário de funcionamento das atividades administrativas do município de BOA SAÚDE/RN.

5.1.2.1.1. Excepcionalmente, por necessidade dos serviços, devidamente justificada, as condições estabelecidas no item acima poderão ser flexibilizadas, levando em consideração o interesse deste Município e a legislação em vigor, porém não será permitida jornada de trabalho entre o período de 22h a 5h (horário noturno) e aos domingos.

5.1.2.1.2. Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitados o intervalo Inter jornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

5.1.2.1.3. O sistema de bancos de horas está fundamentado no art. 59 da CLT, sendo autorizado pela Contratada o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês.

5.1.2.1.4. A empresa compensará o excesso de horas trabalhadas conforme estabelecido em Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho da categoria e/ou acordo com a CONTRATADA, observando ainda a legislação em vigor.

5.1.2.1.5. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.1.2.1.6. As quantidades de horas são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do Contrato dependendo das necessidades da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e/ou provisórias; com empregados aptos a desenvolverem suas atividades, em conformidade com a tabela constante no item 1.2 acima.

5.1.2.1.7. A cada solicitação da CONTRATANTE para nova contratação, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 72 (setenta e duas) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, **efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento** dos novos profissionais às áreas demandantes.

5.1.2.1.7.1. A empresa CONTRATADA deverá ter em seu quadro, profissional capacitado, que realize o recrutamento, seleção, admissão, treinamento, desenvolvimento, movimentação e supervisão de recursos humanos, de maneira que os empregados que serão encaminhados a CONTRATANTE, tenham afinidade com a função que irão desempenhar, gerando um melhor desempenho e consequentemente, economia dos gastos com contratação em tela.

5.1.2.1.7.2. O recrutamento e a seleção dos novos profissionais, comentados no item 5.1.2.7 acima deverão ser realizados em momento anterior, de forma a ser criado um cadastro de reserva da CONTRATADA, de forma que ela possa atender as demandas da CONTRATANTE no prazo definido no item citado.

5.1.3. O empregado da CONTRATADA deverá comparecer ao seu local de trabalho, devidamente uniformizado e instruído das suas atribuições; para cumprimento da sua carga horária; em até 03 (três) dias contados a partir da solicitação e emissão da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

5.1.4. Sistema de Controle de Jornada de Trabalho:

5.1.4.1.1. De acordo com o §2º do art. 74 da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, para os estabelecimentos de mais de dez trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico.

Art. 74. O horário de trabalho será anotado em registro de empregados.

[...]

§ 2º Para os estabelecimentos com mais de 20 (vinte) trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de

saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, permitida a pré-assinalação do período de repouso.

5.1.4.1.2. Conforme previsto na Portaria nº 671, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 08 de novembro de 2021, os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, desde que autorizados por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, contanto o uso da faculdade implica a presunção de cumprimento integral pelo empregado da jornada de trabalho contratual, convencionada ou acordada vigente no estabelecimento

5.1.4.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema eletrônico (do tipo Registro Eletrônico de Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho, em conformidade com a portaria 671/2021 do MTE.

5.1.4.1.4. O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE em Boa Saúde/RN, deverá ser efetuado por meio de sistema integrado de controle de jornada de trabalho a saber: a) biometria; e b) outro permitido por lei, com exceção da folha de ponto manual.

5.1.4.1.5. O sistema de controle de jornada deverá possibilitar que os empregados possam registrar a jornada de trabalho em qualquer equipamento instalado nas dependências da CONTRATANTE.

5.1.4.1.5.1. Deverão ser instalados dispositivos para o controle da jornada de trabalho em todos os locais onde forem prestados os serviços objeto deste Termo de Referência, respeitados os seguintes quantitativos mínimos em cada um dos endereços:

Empregados	Dispositivos por funcionários
Até 50 empregados	Mínimo de 01 dispositivo
Acima de 50 empregados	01 dispositivo a cada 50 empregados

5.1.5. UNIFORMES e EPIS

5.1.5.1.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários que serão encaminhados para o desenvolvimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE; UNIFORMES condizentes e pertinentes aos serviços que irão desempenhar nas dependências da contratante ou outro local por ela definido.

5.1.5.1.1.1. Os tecidos, os modelos e as cores dos uniformes serão definidas pela CONTRATANTE, devendo obedecer a legislação trabalhista e cível, logo após a efetiva contratação da vencedora do certame.

5.1.5.1.1.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, **TRÊS UNIFORMES COMPLETOS** (PARTE SUPERIOR, PARTE INFERIOR, MEIA, CALÇADO, CHAPÉU/BONÉ/CAPACETE OBRA); A CADA SEIS MESES, ou quando houver necessidade, devido ao desgaste natural ou devido

ao evento sem previsão; a cada funcionário encaminhado para o desenvolvimento de serviços da CONTRATANTE.

5.1.5.1.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários que serão encaminhados para o desenvolvimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE; todos os EPIS necessários à realização dos serviços que serão por eles desempenhados; como MASCARAS DESCARTÁVEIS PFF2 e N95, PROTETOR FACIAL/FACE SHIELD; LUVAS DE LIMPEZA PESADA, LUVAS DE LATEX, BOTAS DE BORRACHA NA COR BRANCA E/OU PRETA; BOTAS DE COURO COM BICO REFORÇADO, ALCOOL HIDRATADO E/OU GEL A 70%; PROTETOR SOLAR, BONÉ ARÁBE, CAMISA DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, CAPACETE DE SEGURANÇA EM POLIETILENO, e outros que se façam necessários para a realizam das suas atividades.

5.1.6. O município de Boa Saúde/RN, providenciará a expedição da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO e notificará a empresa, enviando E-MAIL institucional para o E-MAIL da empresa; na ordem de classificação para proceder à prestação do serviço, caso a empresa não a retire pessoalmente junto ao Setor ou Secretaria Demandante deste Município.

5.1.7. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

5.1.8. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entrega e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;

5.1.9. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos serviços às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser repostas em até 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

5.1.10. Todos os serviços devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

5.1.11. Todos os produtos/equipamentos a serem utilizados deverão obrigatoriamente antederem as Normas ABNT e INMETRO, ou outro órgão responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.

6.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- 6.7.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.7.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- 6.7.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- 6.7.1.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

6.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- 6.7.2.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ava da União (CND);
- 6.7.2.1.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 6.7.2.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.7.2.1.4. Certidão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- 6.7.3.1.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- 6.7.3.1.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

6.7.3.1.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.7.3.1.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.7.3.1.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.7.4.1.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.7.4.1.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.7.4.1.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.7.4.1.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.8. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no subitem 6.7.4. acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 6.7.1. acima deverão ser apresentados.

6.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.14. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

6.15. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrava observará, ainda, as seguintes diretrizes:

6.15.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

6.15.1.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário,

adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

6.15.1.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

6.15.1.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

6.15.1.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

6.15.1.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

6.15.1.1.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6.15.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

6.15.2.1.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

6.15.2.1.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

6.15.2.1.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

6.15.2.1.4. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

6.15.3. Fiscalização diária:

6.15.3.1.1. Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

6.15.3.1.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

6.15.3.1.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

6.16. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

6.16.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

6.17. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

6.17.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

6.18. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

6.18.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

6.18.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

6.18.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

6.18.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

6.19. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I do Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

6.19.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.19.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.19.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.22. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- 6.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.25. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.26. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 6.27. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.28. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.28.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.28.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.28.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 6.29. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.30. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.30.1. No início de cada mês o Fiscal Técnico fará a conferência das folhas de frequência, objetivando a criação da Planilha de Medição Mensal. Tal documento tem por objetivo proceder ao pagamento por resultado, onde o pagamento será proporcional ao serviço executado;
- 6.30.2. No caso de haver redimensionamento do pagamento (Glosa), feito pelo Fiscal Técnico por meio da Planilha de Medição, o preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada, atendendo ao disposto no subitem 3.1 do Anexo VIII-A da IN/SEGES/MPDG nº 05/2017.
- 6.30.3. atribuição comum aos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.
- 6.30.4. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

6.30.5. As faltas ao serviço, a serem apontadas pela Fiscalização do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrava, constante deste Termo de Referência.

6.30.6. A Fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

6.30.7. A Fiscalização do Contrato poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à CONTRATADA por meio do Encarregado Geral ou diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.30.7.1.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da CONTRATADA.

6.31. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.31.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.31.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.31.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.31.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.31.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.32. Gestor do Contrato

6.32.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.32.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.32.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.32.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.32.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.32.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.32.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.1.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3.1.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.3.1.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN

SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

7.1.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.4.1.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.4.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.1.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.5.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.5.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.5.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser repostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1.1. o prazo de validade;

7.2.2.1.2. a data da emissão;

7.2.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.1.5. o valor a pagar; e

7.2.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.3.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4.1.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

7.5.1. Com escopo na Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho; e em afinidade ao Art. 1º, inciso III, alínea “g” do Decreto nº 26.881 de 23 de maio de 2017, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte; bem como art. 18 da IN 05/2017, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, serão retidos da(s) Contratada(s), em conta vinculada, os custos relativos às provisões de férias e abono de férias, 13º salário, multa do FGTS e impacto sobre férias e 13º salário. Ao valor do depósito em conta vinculada será acrescido o percentual de lucro proposto pela (s) Contratada(s).

7.5.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5.2.1.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.5.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

7.5.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.5.4.1.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.5.4.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.5.4.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.5.4.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.5.4.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.5.5. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.5.6. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

7.5.7. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.5.7.1.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.5.7.1.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.5.7.1.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.5.8. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO** em sua **FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com os ditames da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que esta seja a mais vantajosa para a Administração.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado e contínuo, através de solicitações emitida pela secretaria requisitante.

8.3. **Exigências de habilitação**

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.4.1. **Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);**

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. **Entidades sem Fins Lucrativos – OSC:** Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de Ata de eleição da atual diretoria, também registrada.

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.6.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

8.6.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

8.6.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.8. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como apresentar certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, devidamente em nome da empresa, acompanhada da respectiva certificação específica da linha do tempo, observada a data de emissão máxima de 30 (trinta) dias anteriores à sessão, além da certidão de inteiro teor referente ao último exercício financeiro, atestada por contador, também com emissão não superior a 30 (trinta) dias, ou documento equivalente que ateste a regularidade registral;

8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1. **Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório/ponto de atendimento no município de Boa Saúde/RN**, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de trinta (30) dias, contado a partir da vigência do contrato.

8.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.11.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.11.2.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.11.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.11.2.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.11.2.4.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

8.11.3. **Para as entidades sem fins lucrativos**, admite-se como comprovação de aptidão técnica a apresentação de:

8.11.3.1. Termos de colaboração, termos de fomento, convênios, contratos de repasse;

8.11.3.2. Declarações emitidas por órgãos públicos ou por instituições atendidas;

8.11.3.3. Relatórios de impacto social, relatórios de atividades, certificações sociais;

8.11.3.4. Documentos que comprovem a execução de projetos sociais correlatos ao objeto.

8.11.4. A previsão, encontra-se fundamento legal: arts. 5º e 34 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão TCU nº 3.053/2022, que permitem adequações proporcionais na comprovação técnica para ampliar a competitividade

8.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; datado dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem o certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.12.2. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** sede da Licitante em nome da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da abertura da sessão, além da certidão de inteiro teor referente ao último exercício financeiro, atestada por contador, também com emissão não superior a 30 (trinta) dias, ou documento equivalente que ateste a regularidade registral.

8.12.3. **BALANÇO PATRIMONIAL**, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8.12.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.12.6. **CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA** junto a Prefeitura de Boa Saúde/RN, expedida pelo Setor Financeiro com data de emissão antes da data da sessão de abertura do processo, a qual deverá ser e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00min, através do email: financeirosefin21@gmail.com.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 5.026.185,12 (Cinco milhões, vinte e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e doze centavos)** conforme planilha de composição de preços presente no ANEXO II deste termo de referência.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

10.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

10.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

10.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

10.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

10.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.10. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

10.11. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

10.13. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.14. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

10.15. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento IPCA-E, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.15.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.15.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.15.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

10.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

10.16.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

10.16.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

10.16.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroava, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

10.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10.18. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

10.19. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

10.20. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

10.21. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.22. O reajuste será realizado por apostilamento e/ou contrato.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual e que serão informados em momento posterior pelo setor de finanças.

Boa Saúde/RN, 11 de fevereiro de 2026.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

INDICADOR Nº 01	
Prazo para Atendimento de Cobertura de Postos	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir que o recrutamento, seleção e encaminhamento à área demandante dos profissionais necessários à realização dos serviços, ocorra no prazo previsto no contrato.
META A CUMPRIR	Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação para conclusão da contratação e encaminhamento do profissional contratado à área demandante.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Ordem de Serviço (OS) enviada à empresa pela Fiscalização do contrato via e-mail, ou entregue em mãos ao Encarregado Geral
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Mensagens eletrônicas e/ou correspondências oficiais trocadas entre a fiscalização do contrato e a empresa. Contagem de prazo de atendimento: Início - Data da Ordem de Serviço (OS) ou mensagem eletrônica da I fiscalização do contrato contendo a solicitação; Fim - Comprovação formal, pela área demandante ou por documento apresentado pela empresa (OS ou outro), da data em que o profissional foi encaminhado à área demandante.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Média ponderada do tempo de atendimento para as Ordens de Serviço Mecanismo de Cálculo emitidas no mês, sendo a unidade mínima de medida = 24 horas (01 dia). Quantidade total de horas para atendimento de todas as OS / Quantidade de OS = X.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Início da vigência do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	0 < X < 72: 100% do valor da fatura mensal; 72 < X < 240: 95% do valor da fatura mensal; X > 240: 90% do valor da fatura mensal.
DESCONTOS ADICIONAIS; REINCIDÊNCIA	Em caso de reincidência, sem prejuízo da faixa de ajuste, será aplicado desconto adicional de 5% sobre a Nota Fiscal. Será considerada reincidência a ocorrência subsequente aquela que deu causa ao ajuste na faixa de pagamento no mês anterior.
OBSERVAÇÕES	Caso haja impedimentos para cumprimento dos prazos, a fiscalização do contrato deverá ser comunicada imediatamente, visando avaliar as medidas necessárias ao saneamento -do problema e a não incidência de ajustes no pagamento. Todas as ocorrências deverão ser formalmente registradas para acompanhamento pela fiscalização do contrato e mensuração

INDICADOR Nº 02	
Prazo para Reposição do Posto de Trabalho	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir que a substituição dos profissionais titulares ausentes, necessária para evitar interrupção dos serviços, ocorra no prazo previsto no contrato.
META A CUMPRIR	Prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a solicitação para efetivar a substituição do titular, com encaminhamento do profissional de cobertura à área demandante.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Solicitação enviada à empresa pela fiscalização do contrato via e-mail, ou entregue em mãos ao encarregado geral.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Mensagens eletrônicas e/ou correspondências trocadas entre a fiscalização do contrato e a empresa. Contagem de prazo de atendimento: Início – Hora da mensagem/correspondência contendo a solicitação da fiscalização do contrato; Fim – Comprovação formal da hora em que a resposta foi encaminhada pela empresa à fiscalização do contrato.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Média ponderada do tempo de atendimento das solicitações encaminhadas pela fiscalização do contrato ao encarregado geral no mês, sendo a unidade mínima de medida = 04 horas. Quantidade total de horas para atendimento de todas as solicitações/Quantidade total de solicitações = Y
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Início da Vigência do contrato
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	0 < Y < 06: 100% do valor da fatura mensal 06 < Y < 12: 95% do valor da fatura mensal Y > 12: 90% do valor da fatura mensal.

DESCONTOS ADICIONAIS; REINCIDÊNCIA	Em caso de reincidência, sem prejuízo da faixa de ajuste, será aplicado desconto adicional de 5% sobre a Nota Fiscal. Será considerada reincidência a ocorrência subsequente àquela que deu causa ao ajuste na faixa de Pagamento no mês anterior.
OBSERVAÇÕES	Caso haja impedimentos para cumprimento dos prazos, a fiscalização do contrato deverá ser comunicada imediatamente, visando avaliar as medidas necessárias ao saneamento do problema e a não incidência de ajustes no pagamento. Todas as ocorrências deverão ser formalmente registradas para acompanhamento pela fiscalização do contrato e mensuração dos resultados alcançados pelo Instrumento de Medição dos Resultados.

INDICADOR Nº 03	
Prazo de Atendimento de Solicitação do Fiscal do Contrato	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir um atendimento célere da empresa às demandas da fiscalização do contrato
META A CUMPRIR	Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento das solicitações do Fiscal do contrato relativas à execução do mesmo.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Solicitação enviada à empresa pela fiscalização do contrato via e-mail, ou entregue em mãos ao Encarregado- Geral.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Mensagens eletrônicas e/ou correspondências trocadas entre a fiscalização do contrato e a empresa. Contagem de prazo de atendimento: Início – Data da mensagem/ correspondência contendo a solicitação da fiscalização do contrato; Fim – Comprovação formal da data em que a resposta foi encaminhada pela empresa à fiscalização do contrato.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Média ponderada do tempo de atendimento das solicitações encaminhadas pela fiscalização do contrato ao Encarregado Geral no mês, sendo a unidade mínima de medida = 24 horas (01 dia). Quantidade total de horas para atendimento de todas as solicitações/Quantidade total de solicitações = Z
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Início da vigência do contrato
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	0 < Z < 30: 100% do valor da fatura mensal 30 < Z < 100: 95% do valor da fatura mensal Z > 100: 90% do valor da fatura mensal.
DESCONTOS ADICIONAIS; REINCIDÊNCIA	Em caso de reincidência, sem prejuízo da faixa de ajuste, será aplicado desconto adicional de 5% sobre a Nota Fiscal. Será considerada reincidência a ocorrência subsequente àquela que deu causa ao ajuste na faixa de Pagamento no mês anterior.
OBSERVAÇÕES	Caso haja impedimentos para cumprimento dos prazos, a fiscalização do contrato deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, visando avaliar as medidas necessárias ao saneamento do problema e a não incidência de ajustes no pagamento. Todas as ocorrências deverão ser formalmente registradas para acompanhamento pela fiscalização do contrato e mensuração dos resultados alcançados pelo Instrumento de Medição dos Resultados.

ANEXO II –

AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÕES DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NOS TERMOS DO ANEXO XII DA IN SEGES/MP Nº. 5/2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PREGÃO ELETRONICO Nº. XXX/202X
PROCESSO Nº. XXXX/202X

A _____ (informar o nome da Contratada), _____ (informar CNPJ), _____ (informar localização/Estado/UF) autoriza a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN (órgão Contratante), nos termos do ANEXO XII DA IN SEGES/MP nº. 5/2017, a proceder com a abertura de conta, para a quitação de obrigações trabalhistas dos trabalhadores vinculados ao Contrato nº _____, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

Fica autorizada à Administração da Contratante a efetuar retenção, na fatura, e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica. E, ainda, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Local e data

Nome do responsável/representante legal ou outorgado
Assinatura do responsável/representante legal ou outorgado
CPF:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES	PMBS/RN
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	Fls. _____
		Assinatura. _____
		Matrícula _____

APÊNDICE DO ANEXO II -
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO: 197/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE INÍCIO:
15/12/2025

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Assim sendo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por finalidade suprir a necessidade contínua da Administração Municipal de Boa Saúde/RN quanto à execução de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar, indispensáveis ao funcionamento regular das unidades administrativas.

As atividades meio exercem papel fundamental na estrutura organizacional da Administração Pública, pois viabilizam a operacionalização das ações finalísticas do Município. Serviços de apoio administrativo, atendimento ao público, organização documental, suporte operacional, controle de rotinas internas, entre outros, embora não constituam a atividade-fim do ente municipal, são essenciais para assegurar eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos à população.

Atualmente, observa-se insuficiência de pessoal no quadro efetivo para atender, de forma adequada, a crescente demanda administrativa decorrente da ampliação das políticas públicas municipais, do aumento das obrigações legais e da necessidade de maior controle, organização e padronização dos processos internos. Tal cenário gera sobrecarga aos servidores efetivos, podendo comprometer o desempenho das funções finalísticas e a eficiência da gestão pública.

A execução indireta desses serviços mostra-se como solução administrativa viável e adequada, permitindo que os servidores do quadro permanente concentrem-se nas atribuições típicas de Estado e nas atividades estratégicas da Administração, ao passo que as atividades acessórias e instrumentais sejam desempenhadas por meio de contratação especializada.

Ressalta-se que a terceirização pretendida observará os limites legais aplicáveis, não abrangendo atividades que envolvam tomada de decisão, poder de polícia, funções de planejamento, coordenação, supervisão ou controle institucional, nem atribuições inerentes a cargos efetivos típicos da estrutura administrativa, em conformidade com os princípios constitucionais e com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 9.507/2018, aplicado por analogia no âmbito municipal.

A contratação também se justifica sob o prisma da eficiência administrativa e da economicidade, uma vez que possibilita maior flexibilidade na gestão de recursos humanos, adequação do quantitativo de postos conforme a necessidade real da Administração e melhor previsibilidade orçamentária, sem geração de vínculo empregatício entre os empregados da futura contratada e o Município.

Ademais, a natureza dos serviços é contínua, pois sua interrupção comprometeria diretamente o funcionamento das unidades administrativas, afetando a tramitação de processos, o atendimento à população e a execução das políticas públicas municipais.

Dessa forma, a formalização da presente demanda revela-se medida necessária e estratégica para assegurar a regularidade, continuidade e eficiência da atuação administrativa do Município de Boa Saúde/RN, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público.

1.1. DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Caso a contratação se der através de Pregão Eletrônico, o mesmo ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedimento auxiliar das licitações previsto no art. 82 da Lei 14.133/2021, com validade de 12 meses a contar de sua homologação, e conforme estabelece o art. 84 da mesma lei, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O quantitativo necessário será analisado oportunamente neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP).

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de Boa Saúde/RN ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações, no entanto, a presente necessidade será encaminhada para inclusão quando da elaboração do Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A contratada deverá aqui atender a todas as exigências contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital.

Capacidade de fornecer os serviços na quantidade em conformidade com o Termo de Referência.

Fornecer o material de acordo com a demanda da Secretaria solicitante;

Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais;

Fornecer sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;

Demais requisitos poderão estar previsto no Termo de Referência do respectivo processo.

3.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação:

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Demais requisitos poderão estar previstos no Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os serviços ora pretendidos podem ser considerados “comuns”, haja vista suas descrições serem usuais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações e encontrados no mercado, de forma que a escolha do serviço, atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ADOTADO.

Com base na necessidade identificada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado aptas a atender à demanda de execução de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar, no âmbito da Administração Municipal de Boa Saúde/RN.

O objetivo consiste em assegurar a continuidade e eficiência das rotinas administrativas, garantindo suporte operacional às unidades e setores municipais, de modo a permitir que os servidores efetivos concentrem-se nas atividades finalísticas e estratégicas do Município, preservando a regularidade da prestação dos serviços públicos à população.

A análise das alternativas considerou critérios como viabilidade técnica, economicidade, responsabilidade fiscal, impacto na despesa com pessoal, flexibilidade administrativa, conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observância aos princípios constitucionais da eficiência e do planejamento, bem como os limites legais aplicáveis à terceirização no âmbito da Administração Pública.

Foram avaliadas as principais opções existentes no mercado e no âmbito da gestão pública, ponderando-se suas vantagens e limitações, com vistas a identificar a solução mais adequada à realidade administrativa e financeira do Município de Boa Saúde/RN, em consonância com o interesse público e a sustentabilidade da contratação.

Nº	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1	Execução direta com servidores efetivos (realização de concurso público)	- Estabilidade e continuidade do vínculo institucional - Maior controle hierárquico direto- Formação de quadro permanente	- Elevado impacto na despesa com pessoal (LRF – art. 18) - Rigidez administrativa - Necessidade de previsão legal de cargos - Morosidade do processo de concurso público - Aumento permanente da folha de pagamento
2	Contratação temporária por excepcional interesse público (processo seletivo simplificado)	- Rapidez na contratação - Atendimento emergencial	- Natureza precária e temporária - Não adequada para demanda contínua - Risco de caracterização de burla ao concurso público se utilizada de forma reiterada
3	Redistribuição de servidores existentes no quadro municipal	- Sem aumento imediato de custos - Aproveitamento da força de trabalho atual	- Sobrecarrega servidores - Compromete atividades finalísticas - Não resolve insuficiência estrutural de pessoal

Nº	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
4	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados (execução indireta)	- Flexibilidade administrativa - Melhor previsibilidade orçamentária - Redução de impacto direto na despesa com pessoal - Possibilidade de ajuste de quantitativos conforme demanda - Foco dos servidores efetivos nas atividades estratégicas e finalísticas	- Necessidade de fiscalização contratual eficiente - Dependência de adequada gestão do contrato - Exige planejamento detalhado

Após análise comparativa das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação da prestação do serviços terceirizados de apoio administrativo e atividades auxiliares representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal de Boa Saúde/RN, com base nos fundamentos a seguir expostos:

1. Fundamentação Técnica

A demanda identificada possui natureza operacional e contínua, relacionada a atividades acessórias, instrumentais e complementares, não abrangendo funções típicas de Estado, poder de decisão institucional, atividades de planejamento estratégico ou atribuições inerentes a cargos efetivos estruturantes.

A execução indireta mostra-se tecnicamente adequada por possibilitar:

- Disponibilização de mão de obra qualificada conforme perfil definido no Termo de Referência;
- Ajuste do quantitativo de postos conforme a necessidade administrativa;
- Substituição imediata em casos de faltas ou desligamentos;
- Continuidade dos serviços sem prejuízo à rotina administrativa.

2. Fundamentação Jurídica

A solução encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A terceirização pretendida observa os limites estabelecidos para execução indireta, não abrangendo:

- Atividades que envolvam tomada de decisão institucional;

- Exercício de poder de polícia;
- Atividades estratégicas ou de regulação;
- Atribuições típicas de cargos efetivos estruturantes da Administração.

Ademais, o Decreto Federal nº 9.507/2018, aplicado por analogia, reforça a possibilidade de terceirização de atividades acessórias e instrumentais, desde que não caracterizem substituição indevida de cargos típicos de Estado.

3. Fundamentação Econômica e Fiscal

Sob o aspecto econômico, a contratação terceirizada:

- Permite maior previsibilidade orçamentária;
- Evita o aumento permanente da despesa com pessoal;
- Contribui para a responsabilidade fiscal, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Possibilita melhor gestão do custo global do serviço, mediante fiscalização contratual adequada.

Diferentemente da realização de concurso público, que gera impacto estrutural e permanente na folha de pagamento, a terceirização oferece flexibilidade na adequação dos quantitativos conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda administrativa.

4. Fundamentação Administrativa

A solução escolhida permite:

- Maior eficiência na organização das rotinas internas;
- Redução da sobrecarga de servidores efetivos;
- Melhoria no atendimento ao público;
- Otimização da estrutura administrativa municipal.

A execução indireta contribui para que os servidores efetivos concentrem-se nas atividades estratégicas e finalísticas do Município, fortalecendo a qualidade da gestão pública.

5. Sustentabilidade e Interesse Público

A contratação observará critérios de sustentabilidade social, exigindo da futura contratada:

- Cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária;
- Garantia de condições adequadas de trabalho;
- Observância às normas de saúde e segurança do trabalho.

Sob a ótica do interesse público, a solução assegura continuidade, eficiência e regularidade na prestação dos serviços administrativos essenciais ao funcionamento da máquina pública.

Diante da análise técnica, jurídica, econômica e administrativa realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados é a alternativa que melhor atende ao interesse público, revelando-se solução viável, adequada e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade fiscal.

Outro ponto que merece ser discutido é no que tange a forma a ser adotada para realizar tal procedimento de aquisição, surgindo como possibilidades a realização de um a) Pregão Eletrônico para registro de preços; b) Adesão (carona) a uma ata vigente de algum outro município, ou através de c) dispensa de licitação, prevista no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021. Necessitando assim realizar um levantamento, para explanar as vantagens e desvantagens que determinadas soluções trazem, vejamos:

- Adesão a Ata de Registro de Preços
- Realização de um Pregão Eletrônico para registro de preços
- Dispensa de Licitação (art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021)

ADESÃO		PREGÃO	
VANTAGENS	DESVANTAGENS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Economia de Tempo: A ARP agiliza o processo de contratação, uma vez que já passou por todas as etapas de licitação. Isso economiza tempo em comparação com um processo licitatório tradicional.	Rigidez nos Itens e Quantidades: A ARP especifica itens e quantidades específicos, o que pode limitar a flexibilidade para ajustar as necessidades deste órgão.	Adaptabilidade às Necessidades Locais: O pregão oferece maior adaptabilidade às condições e necessidades deste município, permitindo ajustes conforme as particularidades da região.	Demora no Planejamento: O processo de planejamento do pregão, incluindo a elaboração do edital e dos documentos relacionados, pode demandar tempo considerável

Simplificação do Processo Licitatório: Ao aderir a uma ARP, o município de Boa Saúde não precisaria realizar uma nova licitação, o que simplificaria o processo de contratação, reduzindo a burocracia e os procedimentos legais.	Limitação de Fornecedores: A adesão a uma ARP restringe a escolha de fornecedores aos que participaram originalmente do processo licitatório. Isso pode limitar a competitividade e a busca por melhores ofertas.	Maior Variedade de Fornecedores: O pregão ampliaria a gama de fornecedores que podem participar do processo licitatório, aumentando a competitividade e a chance de obter propostas mais vantajosas.	Possíveis Recursos e Impugnações: O processo de pregão está sujeito a recursos e impugnações, o que pode atrasar o andamento do processo e gerar custos adicionais.
Segurança Jurídica: A ARP, ao ser devidamente homologada, oferece segurança jurídica ao órgão aderente, pois está respaldada por um processo de licitação público e transparente.	Risco de Variação de Preços: Se o mercado sofrer variações significativas nos preços após a assinatura da ARP, a entidade aderente, no caso este município, pode perder a oportunidade de obter preços mais vantajosos.	Controle Direto sobre o Processo: A administração do município manterá um controle direto sobre o processo de licitação, desde a elaboração do edital até a escolha do vencedor, o que pode ser estratégico para garantir a transparência e a eficácia do processo.	Desafios de Fiscalização: A fiscalização do cumprimento dos contratos firmados no âmbito do pregão pode ser desafiadora, exigindo uma estrutura adequada para garantir a conformidade.

A escolha entre realizar um pregão e aderir a uma Ata de Registro de Preços (ARP), como demonstrado acima, depende das circunstâncias específicas e das necessidades da administração pública. Para o caso específico deste município, o pregão oferece diversas vantagens, como maior competitividade, flexibilidade nas negociações e adaptação às necessidades específicas do município de Boa Saúde/RN, essa última se apresentando como decisiva na escolha deste órgão pela modalidade Pregão, visto que, após análise realizada no diário oficial dos municípios do Estado do RN, não verificou extratos de Atas que se adequassem ou se aproximassem as quantidades a demanda desta municipalidade, impossibilitando assim uma possível adesão.

Quanto a possibilidade de optar pela dispensa de licitação por baixo valor, previstos no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, tal alternativa não será considerada tendo em vista que o valor estimado da contratação ser superior ao limite disposto no artigo supracitado.

5.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADOS E IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução adotada para atendimento da demanda, consistente na contratação para a prestação dos serviços terceirizados de apoio administrativo e atividades auxiliares, e incorpora critérios de sustentabilidade em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência administrativa, da responsabilidade fiscal e da responsabilidade socioambiental, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de Sustentabilidade

DIMENSÃO	CRITÉRIOS ADOTADOS
Social	Exigência de cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e das normas de saúde e segurança do trabalho; vedação ao trabalho infantil ou irregular; garantia de condições dignas de trabalho; observância às normas de proteção ao trabalhador; responsabilidade quanto às obrigações contratuais e legais.
Econômica e Fiscal	Planejamento prévio da contratação; estimativa adequada de custos; busca da proposta mais vantajosa; fiscalização contratual para evitar sobrepreço; compatibilidade com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal; mitigação de impactos permanentes na despesa com pessoal.
Administrativa	Definição clara das atribuições dos postos de trabalho; controle de frequência; exigência de qualificação mínima compatível com as atividades desempenhadas; mecanismos formais de fiscalização e acompanhamento contratual; substituição tempestiva em caso de ausência de profissional.
Ambiental (indireta)	Orientação para uso racional de recursos públicos (papel, energia elétrica, água); incentivo à adoção de práticas administrativas sustentáveis; observância às normas de descarte adequado de resíduos; estímulo à adoção de boas práticas ambientais pela futura contratada.

Ressalta-se que a natureza do objeto apresenta baixo impacto ambiental direto, uma vez que não envolve aquisição de bens em larga escala nem execução de atividades potencialmente poluidoras. Todavia, a prestação dos serviços influencia indiretamente o consumo de recursos no ambiente administrativo, razão pela qual a adoção de práticas sustentáveis contribui para a redução de desperdícios e para a melhoria da gestão pública.

Destaca-se ainda que os critérios estabelecidos priorizam a sustentabilidade social e fiscal da contratação, especialmente no que se refere à proteção dos direitos trabalhistas, ao cumprimento das obrigações legais e à manutenção do equilíbrio orçamentário do Município.

Por fim, os critérios de sustentabilidade definidos não implicam restrição indevida à competitividade do certame, estando compatíveis com a realidade do mercado e com os princípios da isonomia, da economicidade, do julgamento objetivo e da busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando o equilíbrio entre responsabilidade socioambiental e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.2. ACONDICIONAMENTO DOS ITENS

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e atividades auxiliares, não há fornecimento de bens de consumo ou materiais permanentes que demandem acondicionamento físico, armazenamento ou logística de entrega por parte da Administração Pública.

Os “itens” da contratação correspondem a postos de trabalho ou serviços especializados, os quais serão executados diretamente nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, conforme definido na futura Ordem de Serviço.

Caso haja necessidade de fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), crachás de identificação ou quaisquer materiais de uso individual dos profissionais alocados, estes deverão:

- Ser disponibilizados pela futura contratada;
- Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Estar em condições adequadas de uso e conservação;
- Observar padrões de identificação visual definidos pela Administração, quando aplicável.

Não haverá, portanto, acondicionamento ou armazenamento de itens pela Administração Municipal, uma vez que a execução contratual se dará mediante disponibilização de mão de obra para execução das atividades previamente especificadas no Termo de Referência.

6. DOS ITENS PREVISTOS NA CONTRATAÇÃO

A listagem dos itens previstos neste documento levou em consideração a demanda regular do município, a partir da análise realizada pela equipe de planejamento deste documento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após o levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

A solução adotada consiste na formalização de contratação para execução indireta de serviços contínuos, mediante disponibilização de postos de trabalho necessários ao suporte das rotinas administrativas e operacionais da Administração Municipal. Trata-se de estratégia que assegura à Administração Pública a manutenção da regularidade dos

serviços internos, de forma planejada, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

A contratação permitirá a organização e padronização dos serviços de apoio, garantindo que as atividades acessórias e instrumentais sejam desempenhadas com qualidade e continuidade, possibilitando que os servidores efetivos concentrem-se nas funções estratégicas e finalísticas do Município. Tal modelo contribui para a racionalização da gestão administrativa, promovendo maior eficiência na alocação de recursos humanos e melhor previsibilidade orçamentária.

Por meio dessa solução, garante-se maior flexibilidade na gestão dos postos de trabalho, permitindo adequações quantitativas conforme a necessidade administrativa ao longo da vigência contratual, sempre observando os limites legais e orçamentários. A padronização das atribuições e requisitos dos postos facilita o controle, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, assegurando transparência e eficiência na gestão do contrato.

A execução indireta dos serviços será realizada em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respeitando os limites legais quanto à terceirização de atividades não estratégicas e não decisórias, de modo a evitar a substituição indevida de cargos típicos da estrutura administrativa permanente.

Dessa forma, a contratação para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos da eficiência administrativa, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e responsabilidade fiscal, assegurando o adequado funcionamento da estrutura organizacional do Município de Boa Saúde/RN e contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública.

Considerando a natureza do objeto, que consistente no Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo e atividades auxiliares, a futura contratada deverá disponibilizar os profissionais necessários no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

A execução dos serviços ocorrerá nas dependências das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Boa Saúde/RN, conforme a necessidade formalmente indicada pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, devendo os profissionais disponibilizados possuir qualificação compatível com as atribuições previstas para cada posto de trabalho, atendendo aos padrões de qualidade, eficiência e desempenho exigidos pela Administração Pública.

A prestação das atividades ocorrerá durante o horário regular de funcionamento das respectivas unidades administrativas, conforme jornada estabelecida para cada posto, sob acompanhamento e fiscalização do servidor designado como fiscal do contrato.

Na hipótese de inadequação do profissional disponibilizado, descumprimento das atribuições estabelecidas ou desempenho insatisfatório devidamente constatado pela fiscalização, a Administração poderá solicitar sua substituição, devendo esta ocorrer no prazo máximo a ser definido no instrumento convocatório, assegurando-se a continuidade da prestação dos serviços sem ônus adicional para o Município.

A escolha pelo registro de preços, seja através de Dispensa ou Pregão eletrônico, visa a obediência a princípios importantes da Administração Pública, como economicidade, aumento da competitividade e eficiência, uma vez que este procedimento auxilia o poder público nas contratações, e em atividades dela decorrente, como a. estocagem, eliminando a) necessidade de grandes espaços para armazenamento, b) redução da quantidade de licitações para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório, e por fim, é uma forma de economizar recursos, isso porque não há obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

A equipe declara que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa quantitativa prevista neste documento foi definida com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, considerando as necessidades operacionais das Secretarias e demais unidades administrativas do Município, bem como a análise da estrutura atual de pessoal e da demanda contínua por serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares.

No que se refere à estimativa de valor da contratação, esta foi elaborada por meio de planilha de composição de custos que se encontra em anexo a este documento (ANEXO I), desenvolvida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 06 de janeiro a 22 de janeiro de 2026. A metodologia adotada considerou os parâmetros legais aplicáveis à contratação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, benefícios obrigatórios, provisões legais, custos administrativos e margem estimada, observando-se a legislação vigente e os referenciais de mercado.

A planilha de composição de custos foi estruturada de forma detalhada, contemplando todos os elementos que integram o custo da mão de obra, assegurando transparência, rastreabilidade dos valores estimados e compatibilidade com os encargos legais incidentes sobre a contratação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas aplicáveis à formação de preços em serviços continuados.

9.1 Justificativa da opção pela contratação por horas de serviços prestados

A opção pela contratação com base em horas de serviços prestados fundamenta-se na necessidade de conferir maior flexibilidade e adequação à realidade administrativa do

Município. Considerando que as demandas por serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares podem variar conforme o período, a intensidade das atividades institucionais e a dinâmica operacional das Secretarias, o critério de horas trabalhadas permite melhor dimensionamento da força de trabalho efetivamente utilizada.

Tal modelo possibilita:

- Ajuste proporcional da execução contratual conforme a necessidade real da Administração;
- Melhor controle da jornada e da produtividade dos postos;
- Maior transparência na medição dos serviços executados;
- Compatibilidade com a composição de custos da mão de obra, baseada na carga horária mensal legalmente estabelecida.

Além disso, a contratação por horas de serviços prestados assegura maior controle administrativo e fiscal, permitindo que os pagamentos sejam realizados de forma proporcional à efetiva execução contratual, garantindo economicidade e observância ao princípio da eficiência.

9.2 DESCRIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ITENS

LOTE UNICO								
ITEM	Categoria (A)	UNID	Qtde. de horas mensal (b)	Valor Proposto por hora de serviços (c)	Valor Mensal Total sem BDI (D) = (B x C)	Valor Mensal Total com BDI (E) = (D x BDI)	Valor Anual Total (F) = (12 x E)	Qtd. Total de horas anual
01	Auxiliar de Serviços Diversos	HORA	2904	R\$ 21,64	R\$ 62.842,56	R\$ 81.544,32	R\$ 978.531,84	34848
02	Auxiliar de Cozinha	HORA	726	R\$ 18,92	R\$ 13.735,92	R\$ 17.823,73	R\$ 213.879,60	8712
03	Agente de Segurança	HORA	1210	R\$ 18,17	R\$ 21.985,70	R\$ 28.528,64	R\$ 342.381,60	14520
04	Agente de Portaria	HORA	968	R\$ 16,83	R\$ 16.291,44	R\$ 21.139,77	R\$ 253.693,44	11616
05	Motorista de Ônibus Urbano	HORA	968	R\$ 20,48	R\$ 19.824,64	R\$ 25.724,45	R\$ 308.637,12	11616
06	Operador de Tratores Diversos	HORA	968	R\$ 20,48	R\$ 19.824,64	R\$ 25.724,45	R\$ 308.637,12	11616
07	Operador de Máquinas em terra	HORA	484	R\$ 18,17	R\$ 8.794,28	R\$ 11.411,46	R\$ 136.952,64	5808

08	Trabalhador Serviço Limpeza	HORA	968	R\$ 21,64	R\$ 20.947,52	R\$ 27.181,50	R\$ 326.177,28	11616
09	Chofer	HORA	968	R\$ 21,64	R\$ 20.947,52	R\$ 27.181,50	R\$ 326.177,28	11616
10	Recepcionista	HORA	1210	R\$ 18,17	R\$ 21.985,70	R\$ 28.528,64	R\$ 342.381,60	14520
11	Calceteiro	HORA	484	R\$ 18,17	R\$ 8.794,28	R\$ 11.411,46	R\$ 136.952,64	5808
12	Eletricista	HORA	484	R\$ 20,48	R\$ 9.912,32	R\$ 12.862,23	R\$ 154.318,56	5808
13	Pedreiro	HORA	726	R\$ 20,48	R\$ 14.868,48	R\$ 19.293,34	R\$ 231.477,84	8712
14	Servente de Pedreiro	HORA	968	R\$ 16,19	R\$ 15.671,92	R\$ 20.335,88	R\$ 244.052,16	11616
15	Mecânico	HORA	484	R\$ 18,17	R\$ 8.794,28	R\$ 11.411,46	R\$ 136.952,64	5808
16	Carpinteiro	HORA	484	R\$ 20,48	R\$ 9.912,32	R\$ 12.862,23	R\$ 154.318,56	5808
17	Pintor	HORA	484	R\$ 20,48	R\$ 9.912,32	R\$ 12.862,23	R\$ 154.318,56	5808
18	Soldador	HORA	484	R\$ 20,48	R\$ 9.912,32	R\$ 12.862,23	R\$ 154.318,56	5808
19	Lavador de carro	HORA	484	R\$ 16,19	R\$ 7.835,96	R\$ 10.167,94	R\$ 122.026,08	5808
TOTAIS					R\$ 322.795,99	R\$ 418.860,08	R\$ 5.026.185,12	197472

A solução está estimada em **R\$ 5.026.185,12 (cinco milhões, vinte e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e doze centavos)**, considerando o quantitativo previsto para a contratação, conforme estimativa elaborada por meio de planilha de composição de custos (anexo I) desenvolvida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

A metodologia adotada para formação do valor estimado contemplou todos os elementos que integram o custo da mão de obra terceirizada, incluindo remuneração base, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios obrigatórios, provisões legais, custos administrativos e demais componentes incidentes sobre a prestação dos serviços, observando-se os parâmetros legais vigentes e referenciais compatíveis com o mercado.

A elaboração da planilha ocorreu no período de 06 de janeiro a 22 de janeiro de 2026, assegurando análise detalhada e fundamentada dos custos envolvidos, com vistas a garantir transparência, responsabilidade fiscal, economicidade e aderência às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, optar pela contratação direta, da forma como prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, não será uma alternativa viável, considerando o valor global estimado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Contudo, no presente caso, o parcelamento da contratação não se revela tecnicamente adequado nem

economicamente vantajoso, considerando a natureza do objeto e a finalidade institucional pretendida pelo Município.

A presente contratação refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Boa Saúde/RN.

Os serviços previstos possuem complementaridade operacional e interdependência funcional, uma vez que integram o suporte administrativo necessário ao regular funcionamento da estrutura organizacional do Município. A execução integrada dos postos de trabalho assegura padronização na gestão contratual, uniformidade de procedimentos, controle eficiente da fiscalização e melhor organização das rotinas administrativas.

A eventual fragmentação do objeto em múltiplos lotes ou a contratação de diversos prestadores para categorias distintas poderia gerar:

- Dificuldades na coordenação e fiscalização simultânea de contratos diversos;
- Riscos de despadronização na execução dos serviços;
- Aumento de custos administrativos e operacionais;
- Complexidade na gestão contratual e no controle de frequência e desempenho;
- Maior probabilidade de descontinuidade ou sobreposição de responsabilidades.

Ademais, a contratação em lote único favorece a obtenção de melhores condições comerciais, possibilita economia de escala na formação dos custos e simplifica o acompanhamento da execução contratual, assegurando maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento das soluções disponíveis no mercado.

Dessa forma, conclui-se que a organização do objeto em **LOTE ÚNICO** mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação decorrente do presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento da estrutura administrativa do Município de Boa Saúde/RN, mediante a disponibilização de serviços terceirizados de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Garantia da Continuidade Administrativa

Assegurar a manutenção ininterrupta das rotinas administrativas e operacionais das Secretarias e demais unidades municipais, evitando descontinuidade dos serviços internos e impactos negativos na prestação de serviços públicos à população.

2. Otimização da Atuação dos Servidores Efetivos

Permitir que os servidores do quadro permanente concentrem-se nas atividades estratégicas e finalísticas do Município, reduzindo a sobrecarga decorrente da execução de tarefas meramente instrumentais e operacionais.

3. Melhoria da Eficiência e da Organização Interna

Promover maior padronização, organização e eficiência nas rotinas administrativas, contribuindo para melhor controle de processos, atendimento ao público, tramitação documental e suporte às ações institucionais.

4. Responsabilidade Fiscal e Previsibilidade Orçamentária

Viabilizar a execução dos serviços de forma planejada e compatível com a realidade orçamentária do Município, evitando impactos permanentes na despesa com pessoal e assegurando conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. Flexibilidade na Gestão de Recursos Humanos

Possibilitar a adequação dos quantitativos de postos conforme a necessidade administrativa, garantindo maior capacidade de resposta às variações de demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

6. Fortalecimento da Gestão e da Fiscalização Contratual

Estabelecer mecanismos claros de controle, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, assegurando cumprimento das obrigações contratuais, padrões de qualidade e observância à legislação aplicável.

Em síntese, a contratação visa assegurar maior eficiência administrativa, organização estrutural, continuidade dos serviços públicos e melhor alocação dos recursos humanos do Município, contribuindo diretamente para o fortalecimento da gestão pública e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à coletividade.

12. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento dos riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias, (Probabilidade e Impacto).

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5
MÉDIO	10
ALTO	15

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS:

Baixo: Danos que não comprometem o processo. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo, interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo, impedindo-o de seguir seu curso.

PARTES ENVOLVIDAS:

- Comissão de Planejamento
- Secretaria demandante
- Setor de Compras
- Setor de Licitação
- Fiscal do Contrato
- Comissão de Recebimento
- Assessoria Jurídica

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	PRO B.	IMPACTO	NÍVEL (P x I)	CLASSIFICAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
Dimensionamento inadequado dos postos	10	15	150	Alto	Levantamento detalhado por Secretaria; validação técnica da demanda	Equipe de Planejamento
Erro na planilha de composição de custos	10	15	150	Alto	Revisão técnica da planilha; conferência de encargos legais	Sec. Administração
Definição inadequada das atribuições	5	10	50	Médio	Descrição clara das	Equipe de Planejamento

RISCO IDENTIFICADO	PRO B.	IMPACTO	NÍVEL (P x I)	CLASSIFICAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
					atividades no TR	
Proposta inexecutável	10	15	150	Alto	Análise de exequibilidade; diligências; planilha detalhada	Pregoeiro/Comissão
Impugnações ao edital	10	10	100	Médio	Fundamentação técnica robusta; análise jurídica prévia	Jurídico
Restrição indevida à competitividade	5	15	75	Médio	Exigências proporcionais e justificadas	Planejamento
Não disponibilização dos profissionais em 72h	10	15	150	Alto	Cláusula contratual expressa; penalidades; reserva técnica	Fiscal do Contrato
Descumprimento de obrigações trabalhistas	10	15	150	Alto	Fiscalização mensal; comprovação de encargos; retenção contratual	Fiscal
Alta rotatividade de profissionais	10	10	100	Médio	Monitoramento; exigência de substituição imediata	Fiscal
Desempenho insatisfatório	10	10	100	Médio	Avaliação periódica; possibilidade de substituição	Fiscal
Risco de vínculo empregatício	5	15	75	Médio	Vedação à subordinação direta; comunicação via preposto	Administração

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO ADOTADO

Pontuação Total	Nível de Risco
Até 50 pontos	Baixo
De 51 a 100 pontos	Médio
Acima de 101 pontos	Alto

Observa-se que os riscos classificados como Alto (≥ 150 pontos) concentram-se na fase de planejamento e execução contratual, exigindo maior rigor na fiscalização e acompanhamento do contrato.

Entretanto, todos os riscos identificados são controláveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que implementadas as medidas preventivas previstas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise do objeto e das necessidades administrativas identificadas no âmbito das Secretarias e demais unidades da Administração Municipal, declara-se viável a contratação por meio de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

A solução adotada atende de forma adequada, eficiente e econômica às demandas permanentes da estrutura administrativa do Município de Boa Saúde/RN, uma vez que assegura a disponibilidade contínua de suporte operacional às rotinas internas, permitindo a formalização de contratações conforme a efetiva necessidade ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, sem a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios para cada demanda específica.

A contratação planejada dos serviços terceirizados possibilitará melhor organização das atividades administrativas, padronização das atribuições dos postos de trabalho, fortalecimento do controle e da fiscalização contratual, além de contribuir para a racionalização da gestão de recursos humanos e para a redução de impactos permanentes na despesa com pessoal, em comparação a modelos alternativos como ampliação do quadro efetivo ou contratações temporárias sucessivas.

O modelo de Registro de Preços confere maior flexibilidade à Administração, permitindo ajustes quantitativos conforme a necessidade institucional, assegurando previsibilidade orçamentária e promovendo maior eficiência na gestão contratual. Ademais, a execução indireta das atividades acessórias possibilita que os servidores efetivos concentrem-se nas funções estratégicas e finalísticas do Município, fortalecendo a qualidade da gestão pública.

Assim, a contratação por meio de Registro de Preços para prestação de serviços terceirizados apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por oferecer maior eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços administrativos essenciais, atendendo plenamente ao interesse público.

Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida.

Boa Saúde/RN, 23 de janeiro de 2026

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

MARIA DE JESUS MESQUITA NETA DE SOUZA

CPF: 081.***.***-00

Integrante da equipe do E.T.P.

MARILIA FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA

CPF: 064.***.***-42

Integrante da equipe do E.T.P

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

CPF: 057.***.***-08

Integrante da equipe do E.T.P.



ANEXO I DO ETP – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – SERVIÇOS

Componente	Percentual
Administração Central (AC)	4,50%
Despesas Financeiras (DF)	1,39%
Seguro + Garantia (S + G)	1,00%
Riscos (R)	1,27%
Impostos (I)	8,65%
• ISS	5,00%
• PIS	0,65%
• COFINS	3,00%
Lucro (L)	9,50%

✚ Regime considerado: *Sem desoneração da folha*

✚ Não foi aplicada Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

Metodologia de cálculo do BDI

O BDI foi apurado por fórmula técnica consagrada, que considera que os tributos incidem sobre o preço de venda, evitando subavaliação dos custos:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI apurado

BDI = 29,76%

O percentual apurado mostra-se compatível com a estrutura do contrato, com os parâmetros praticados no mercado e com os limites usualmente aceitos pelos órgãos de controle.

ANEXO II DO ETP – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS POR CARGO

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

SERVIÇOS DIVERSOS			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-	
2	Município/UF	Boa Saúde	
3	Número de meses de execução contratual	12 meses	
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.	
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN	
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026	
7	Registro no MTE	RN000013/2026	
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.691,05	
9	Grupo de Serviços - I (Trabalhador de serv. De limpeza)	Aux. de Serviços Diversos	
10	Código Brasileiro de Ocupação	5142-25	
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026	
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00	
ITEM 1: Composição da Remuneração			
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 1.691,05
B	Adicional de periculosidade	-	0
C	Adicional de insalubridade*	40%	R\$ 676,42
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 2.367,47
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausencias Legais			
	GRUPO A	%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 473,49
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 35,51
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 23,67
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 4,73
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 59,19
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 189,40
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 47,35
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,20
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 847,55

GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho					%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário				8,33%	R\$ 197,29
B2	Férias				8,33%	R\$ 197,29
B3	Terço Constitucional de Férias				2,78%	R\$ 65,76
B4	Auxílio Doença				0,50%	R\$ 11,84
B5	Acidente de trabalho				0,20%	R\$ 4,73
TOTAL GRUPO B					20,14%	R\$ 476,91
GRUPO C - Provisão sobre Rescisão					%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado				1,96%	R\$ 46,40
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado				8,00%	R\$ 3,71
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado				40,00%	R\$ 1,48
C4	Aviso Previo Trabalhado				0,56%	R\$ 13,26
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado				36,80%	R\$ 4,88
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado				40,00%	R\$ 0,42
TOTAL GRUPO C					127,32%	R\$ 70,16
GRUPO D - Ausencias Legais					%	R\$
D1	Férias				1,00%	R\$ 23,67
D2	Ausencias Legais				0,17%	R\$ 4,02
D3	Licença-Maternidade				0,80%	R\$ 18,94
D4	Licença-paternidade				0,08%	R\$ 1,89
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho				0,10%	R\$ 2,37
D6	Outros (Especificar):					
TOTAL GRUPO D					2,15%	R\$ 50,90
TOTAL (GRUPOS “A” + “B” + “C” + “D”)						R\$ 1.445,53
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$			
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00			
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50			
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63			
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00			
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13			
ITEM 4: Insumos Diversos						
	Insumos Diversos	%	R\$			
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00			
B	Materiais	-				
C	EPI's	-	R\$ 30,00			
D	Outros (especificar)	-				
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00			
	QUADRO RESUMO		R\$			
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.367,47			

B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.445,53	
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13	
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00	
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 4.328,13	
		Custo Total por 1 Empregado		R\$ 4.328,13
Mês de 30 dias/40 horas Semanal		Custo Total hora por 1 Empregado		R\$ 21,64
		Custo Total por 1 Empregado + BDI		R\$ 28,08

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
AUXILIAR DE COZINHA**

AUXILIAR DE COZINHA		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026
7	Registro no MTE	RN000013/2026
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.691,05
9	Grupo de Serviços - I (Trabalhador de serv. De limpeza)	Auxiliar de cozinha
10	Código Brasileiro de Ocupação	5135-05
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00

ITEM 1: Composição da Remuneração

	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 1.691,05
B	Adicional de periculosidade	-	0
C	Adicional de insalubridade*	20%	R\$ 338,21
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 2.029,26

ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais

	GRUPO A	%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 405,85
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 30,44
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 20,29

A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 4,06
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 50,73
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 162,34
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 40,59
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,18
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 726,48
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 169,11
B2	Férias	8,33%	R\$ 169,11
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 56,37
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 10,15
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 4,06
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 408,78
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 39,77
C2	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R\$ 3,18
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Prévio Indenizado	40,00%	R\$ 1,27
C4	Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	R\$ 11,36
C5	Incidência dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	R\$ 4,18
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Prévio Trabalhado	40,00%	R\$ 0,36
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 60,14
	GRUPO D - Ausências Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 20,29
D2	Ausências Legais	0,17%	R\$ 3,45
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 16,23
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,62
D5	Ausência por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 2,03
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 43,63
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.239,02
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00

	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
QUADRO RESUMO			
			R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.029,26
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.239,02
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 3.783,41
		Custo Total por 1 Empregado	R\$ 3.783,41
Mês de 30 dias/40 horas Semanal	Custo Total hora por 1 Empregado		R\$ 18,92
		Custo Total por 1 Empregado + BDI	R\$ 24,55

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
AGENTE DE SEGURANÇA**

SERVIÇOS DE AGENTE DE SEGURANÇA			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-	
2	Município/UF	Boa Saúde	
3	Número de meses de execução contratual	12 meses	
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.	
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN	
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026	
7	Registro no MTE	RN000013/2026	
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.936,25	
9	Grupo de Serviços - III	Agente de Segurança	
10	Código Brasileiro de Ocupação	5173-10	
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026	
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00	
ITEM 1: Composição da Remuneração			
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 1.936,25
B	Adicional de periculosidade	-	0
C	Adicional de insalubridade*	-	-
D	Adicional noturno	-	-

E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 1.936,25
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais			
	GRUPO A	%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 387,25
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 29,04
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 19,36
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 3,87
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 48,41
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 154,90
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 38,73
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,62
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 693,18
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 161,35
B2	Férias	8,33%	R\$ 161,35
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 53,78
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 9,68
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 3,87
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 390,05
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 37,95
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,04
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,21
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 10,84
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 3,99
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,35
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 57,38
	GRUPO D - Ausências Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 19,36
D2	Ausências Legais	0,17%	R\$ 3,29
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 15,49
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,55
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 1,94
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 41,63
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.182,23

ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$	
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50	
C	Auxilio Saúde	-	R\$ 147,63	
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00	
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13	
ITEM 4: Insumos Diversos				
	Insumos Diversos	%	R\$	
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00	
B	Materiais	-		
C	EPI's	-	R\$ 30,00	
D	Outros (especificar)	-		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00	
	QUADRO RESUMO		R\$	
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 1.936,25	
B	ITEM 2: Encargos sociais, Beneficios e Ausencia Legal	-	R\$ 1.182,23	
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13	
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00	
	SUBTOTAL (A+B+B+D+E)	-	R\$ 3.633,61	
		Custo Total por 1 Empregado		R\$ 3.633,61
Mês de 30 dias/40 horas Semanal		Custo Total hora por 1 Empregado		R\$ 18,17
		Custo Total por 1 Empregado + BDI		R\$ 23,57

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
AGENTE DE PORTARIA**

SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026
7	Registro no MTE	RN000013/2026
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.936,25
9	Grupo de Serviços - IV	Agente de Portaria

10	Código Brasileiro de Ocupação	5174-10	
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026	
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00	
ITEM 1: Composição da Remuneração			
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 1.936,25
B	Adicional de periculosidade	-	0
C	Adicional de insalubridade*	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 1.936,25
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais			
	GRUPO A	%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 387,25
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 29,04
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 19,36
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 3,87
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 48,41
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 154,90
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 38,73
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,62
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 693,18
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 161,35
B2	Férias	8,33%	R\$ 161,35
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 53,78
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 9,68
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 3,87
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 390,05
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 37,95
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,04
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,21
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 10,84
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 3,99
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,35
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 57,38

	GRUPO D - Ausencias Legais				%	R\$
D1	Férias				1,00%	R\$ 19,36
D2	Ausencias Legais				0,17%	R\$ 3,29
D3	Licença-Maternidade				0,80%	R\$ 15,49
D4	Licença-paternidade				0,08%	R\$ 1,55
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho				0,10%	R\$ 1,94
D6	Outros (Especificar):					
	TOTAL GRUPO D				2,15%	R\$ 41,63
TOTAL (GRUPOS “A” + “B” + “C” + “D”)						R\$ 1.182,23
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$			
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00			
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 0,00			
C	Auxilio Saúde	-	R\$ 147,63			
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00			
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 167,63			
ITEM 4: Insumos Diversos						
	Insumos Diversos	%	R\$			
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00			
B	Materiais	-				
C	EPI's	-	R\$ 30,00			
D	Outros (especificar)	-				
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00			
	QUADRO RESUMO		R\$			
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 1.936,25			
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausencia Legal	-	R\$ 1.182,23			
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 167,63			
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00			
	SUBTOTAL (A+B+B+D+E)	-	R\$ 3.366,11			
		Custo Total por 1 Empregado			R\$ 3.366,11	
Mês de 30 dias/40 horas Semanal		Custo Total hora por 1 Empregado			R\$ 16,83	
		Custo Total por 1 Empregado + BDI			R\$ 21,84	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
MOTORISTA DE ONIBUS**

MOTORISTA DE ONIBUS		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses

4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.		
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN		
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026		
7	Registro no MTE	RN000013/2026		
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.389,81		
9	Grupo de Serviços - V	MOTORISTA DE ONIBUS		
10	Código Brasileiro de Ocupação	7824-05		
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026		
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00		
ITEM 1: Composição da Remuneração				
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$	
A	Salário base	-	R\$ 2.389,81	
B	Adicional de periculosidade	-	0	
C	Adicional de insalubridade*	-	-	
D	Adicional noturno	-	-	
E	Hora noturna adicional	-	-	
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-	
G	Outros (especificar)	-	-	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 2.389,81	
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausencias Legais				
	GRUPO A		%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 477,96
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)		1,50%	R\$ 35,85
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 23,90
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)		0,20%	R\$ 4,78
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)		2,50%	R\$ 59,75
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)		8,00%	R\$ 191,18
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)		2,00%	R\$ 47,80
A8	SEBRAE		0,60%	R\$ 14,34
	TOTAL GRUPO A		36,80%	R\$ 855,55
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxilio Doença e Acidente de Trabalho		%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário		8,33%	R\$ 199,15
B2	Férias		8,33%	R\$ 199,15
B3	Terço Constitucional de Férias		2,78%	R\$ 66,38
B4	Auxilio Doença		0,50%	R\$ 11,95

B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 4,78
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 481,41
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 46,84
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,75
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,50
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 13,38
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 4,92
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,43
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 70,82
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 23,90
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 4,06
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 19,12
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,91
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 2,39
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 51,38
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.459,17
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 0,00
C	Auxilio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 167,63
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
QUADRO RESUMO			
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.389,81

B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.459,17	
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 167,63	
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00	
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 4.096,61	
	Custo Total por 1 Empregado		R\$ 4.096,61	
	Mês de 30 dias/40 horas Semanal	Custo Total hora por 1 Empregado	R\$ 20,48	
		Custo Total por 1 Empregado + BDI	R\$ 26,58	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
OPERADOR DE TRATORES DIVERSOS**

OPERADOR DE TRATORES DIVERSOS				
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-		
2	Município/UF	Boa Saúde		
3	Número de meses de execução contratual	12 meses		
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.		
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN		
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026		
7	Registro no MTE	RN000013/2026		
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.389,81		
9	Grupo de Serviços - V	TRATORISTA		
10	Código Brasileiro de Ocupação	7824-05		
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026		
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00		
ITEM 1: Composição da Remuneração				
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$	
A	Salário base	-	R\$ 2.389,81	
B	Adicional de periculosidade	-	0	
C	Adicional de insalubridade*	-	-	
D	Adicional noturno	-	-	
E	Hora noturna adicional	-	-	
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-	
G	Outros (especificar)	-	-	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 2.389,81	
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais				
	GRUPO A	%	R\$	
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 477,96	
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 35,85	
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 23,90	
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 4,78	

A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 59,75
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 191,18
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 47,80
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,34
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 855,55
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 199,15
B2	Férias	8,33%	R\$ 199,15
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 66,38
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 11,95
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 4,78
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 481,41
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 46,84
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,75
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,50
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 13,38
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 4,92
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,43
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 70,82
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 23,90
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 4,06
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 19,12
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,91
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 2,39
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 51,38
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.459,17
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00

B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 0,00
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 167,63
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.389,81
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.459,17
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 167,63
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 4.096,61
	Custo Total por 1 Empregado		R\$ 4.096,61
Mês de 30 dias/40 horas Semanal	Custo Total hora por 1 Empregado		R\$ 20,48
	Custo Total por 1 Empregado + BDI		R\$ 26,58

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
OPERADOR DE MAQUINAS EM TERRA**

SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS EM TERRA		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026
7	Registro no MTE	RN000013/2026
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.936,25
9	Grupo de Serviços - III	Operador de Maquinas em Terra
10	Código Brasileiro de Ocupação	6410-15
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00
ITEM 1: Composição da Remuneração		

	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 1.936,25
B	Adicional de periculosidade	-	0
C	Adicional de insalubridade*	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 1.936,25
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais			
	GRUPO A	%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 387,25
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 29,04
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 19,36
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 3,87
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 48,41
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 154,90
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 38,73
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,62
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 693,18
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 161,35
B2	Férias	8,33%	R\$ 161,35
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 53,78
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 9,68
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 3,87
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 390,05
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 37,95
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,04
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,21
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 10,84
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 3,99
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,35
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 57,38
	GRUPO D - Ausências Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 19,36

D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 3,29
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 15,49
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,55
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 1,94
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 41,63
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.182,23
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 1.936,25
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausencia Legal	-	R\$ 1.182,23
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+B+D+E)	-	R\$ 3.633,61
	Custo Total por 1 Empregado		R\$ 3.633,61
Mês de 30 dias/40 horas Semanal	Custo Total hora por 1 Empregado		R\$ 18,17
	Custo Total por 1 Empregado + BDI		R\$ 23,57

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses

4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.		
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN		
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026		
7	Registro no MTE	RN000013/2026		
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.691,05		
9	Grupo de Serviços - I (Trabalhador de serv. De limpeza)	Trabalhador de serviço de limpeza		
10	Código Brasileiro de Ocupação	5142-25		
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026		
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00		
ITEM 1: Composição da Remuneração				
	COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO	DE	%	R\$
A	Salário base		-	R\$ 1.691,05
B	Adicional de periculosidade		-	0
C	Adicional de insalubridade*		40%	R\$ 676,42
D	Adicional noturno		-	-
E	Hora noturna adicional		-	-
F	Adicional de hora extra (50%)		-	-
G	Outros (especificar)		-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		-	R\$ 2.367,47
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausencias Legais				
	GRUPO A			% R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)			20,00% R\$ 473,49
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)			1,50% R\$ 35,51
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)			1,00% R\$ 23,67
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)			0,20% R\$ 4,73
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)			2,50% R\$ 59,19
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)			8,00% R\$ 189,40
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)			2,00% R\$ 47,35
A8	SEBRAE			0,60% R\$ 14,20
	TOTAL GRUPO A			36,80% R\$ 847,55
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxilio Doença e Acidente de Trabalho			% R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário			8,33% R\$ 197,29
B2	Férias			8,33% R\$ 197,29
B3	Terço Constitucional de Férias			2,78% R\$ 65,76

B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 11,84
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 4,73
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 476,91
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 46,40
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,71
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,48
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 13,26
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 4,88
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,42
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 70,16
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 23,67
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 4,02
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 18,94
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,89
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 2,37
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 50,90
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.445,53
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$

A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.367,47	
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.445,53	
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13	
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00	
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 4.328,13	
		Custo Total por 1 Empregado	R\$ 4.328,13	
Mês de 30 dias/40 horas Semanal		Custo Total hora por 1 Empregado	R\$ 21,64	
		Custo Total por 1 Empregado + BDI	R\$ 28,08	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
SERVIÇOS DE CHOFEIR**

SERVIÇOS DE CHOFEIR			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-	
2	Município/UF	Boa Saúde	
3	Número de meses de execução contratual	12 meses	
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.	
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN	
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026	
7	Registro no MTE	RN000013/2026	
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.691,05	
9	Grupo de Serviços - I (Trabalhador de serv. De limpeza)	CHOFEIR	
10	Código Brasileiro de Ocupação	7823-05	
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026	
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00	
ITEM 1: Composição da Remuneração			
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 1.691,05
B	Adicional de periculosidade	-	0
C	Adicional de insalubridade*	40%	R\$ 676,42
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 2.367,47
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausencias Legais			
	GRUPO A		% R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)		20,00% R\$ 473,49

A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 35,51
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 23,67
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 4,73
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 59,19
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 189,40
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 47,35
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,20
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 847,55
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 197,29
B2	Férias	8,33%	R\$ 197,29
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 65,76
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 11,84
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 4,73
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 476,91
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 46,40
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,71
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,48
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 13,26
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 4,88
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,42
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 70,16
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 23,67
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 4,02
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 18,94
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,89
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 2,37
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 50,90
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.445,53
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$

A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.367,47
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.445,53
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 4.328,13
	Custo Total por 1 Empregado		R\$ 4.328,13
Mês de 30 dias/40 horas Semanal	Custo Total hora por 1 Empregado		R\$ 21,64
	Custo Total por 1 Empregado + BDI		R\$ 28,08

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA**

SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026
7	Registro no MTE	RN000013/2026
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.936,25
9	Grupo de Serviços - IV	Recepcionista
10	Código Brasileiro de Ocupação	4221-05

11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026	
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00	
ITEM 1: Composição da Remuneração			
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 1.936,25
B	Adicional de periculosidade	-	0
C	Adicional de insalubridade*	-	
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 1.936,25
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausencias Legais			
	GRUPO A	%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 387,25
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 29,04
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 19,36
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 3,87
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 48,41
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 154,90
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 38,73
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,62
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 693,18
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxilio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 161,35
B2	Férias	8,33%	R\$ 161,35
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 53,78
B4	Auxilio Doença	0,50%	R\$ 9,68
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 3,87
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 390,05
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 37,95
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,04
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,21
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 10,84
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 3,99
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,35
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 57,38
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 19,36

D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 3,29
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 15,49
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,55
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 1,94
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 41,63
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.182,23
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50
C	Auxilio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 1.936,25
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausencia Legal	-	R\$ 1.182,23
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+B+D+E)	-	R\$ 3.633,61
	Custo Total por 1 Empregado		R\$ 3.633,61
Mês de 30 dias/40 horas Semanal	Custo Total hora por 1 Empregado		R\$ 18,17
	Custo Total por 1 Empregado + BDI		R\$ 23,57

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
CALCETEIRO**

SERVIÇOS DE CALCETEIRO		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN

6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026
7	Registro no MTE	RN000013/2026
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.936,25
9	Grupo de Serviços - III	CALCETEIRO
10	Código Brasileiro de Ocupação	7243-15
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00
ITEM 1: Composição da Remuneração		
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	R\$
A	Salário base	R\$ 1.936,25
B	Adicional de periculosidade	0
C	Adicional de insalubridade*	40%
D	Adicional noturno	-
E	Hora noturna adicional	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-
G	Outros (especificar)	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.936,25
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais		
	GRUPO A	% R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00% R\$ 387,25
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50% R\$ 29,04
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00% R\$ 19,36
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20% R\$ 3,87
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50% R\$ 48,41
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00% R\$ 154,90
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00% R\$ 38,73
A8	SEBRAE	0,60% R\$ 11,62
	TOTAL GRUPO A	36,80% R\$ 693,18
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	% R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33% R\$ 161,35
B2	Férias	8,33% R\$ 161,35
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78% R\$ 53,78
B4	Auxílio Doença	0,50% R\$ 9,68
B5	Acidente de trabalho	0,20% R\$ 3,87
	TOTAL GRUPO B	20,14% R\$ 390,05
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	% R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96% R\$ 37,95

C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,04
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,21
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 10,84
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 3,99
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,35
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 57,38
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 19,36
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 3,29
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 15,49
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,55
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 1,94
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 41,63
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.182,23
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50
C	Auxilio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 1.936,25
B	ITEM 2: Encargos sociais, Beneficios e Ausencia Legal	-	R\$ 1.182,23
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+B+D+E)	-	R\$ 3.633,61
	Custo Total por 1 Empregado		R\$ 3.633,61
Mês de 30 dias/40 horas Semanal	Custo Total hora por 1 Empregado		R\$ 18,17
	Custo Total por 1 Empregado + BDI		R\$ 23,57

ELETRICISTA

ELETRICISTA		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026
7	Registro no MTE	RN000013/2026
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.389,81
9	Grupo de Serviços - V	ELETRICISTA
10	Código Brasileiro de Ocupação	7243-15
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00

ITEM 1: Composição da Remuneração

	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 2.389,81
B	Adicional de periculosidade	-	-
C	Adicional de insalubridade*	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 2.389,81

ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais

	GRUPO A	%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 477,96
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 35,85
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 23,90
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 4,78
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 59,75
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 191,18
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 47,80
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,34
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 855,55
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$

B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 199,15
B2	Férias	8,33%	R\$ 199,15
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 66,38
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 11,95
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 4,78
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 481,41
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 46,84
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,75
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,50
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 13,38
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 4,92
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,43
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 70,82
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 23,90
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 4,06
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 19,12
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,91
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 2,39
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 51,38
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.459,17
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 0,00
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 167,63
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00

D	Outros (especificar)	-		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00	
	QUADRO RESUMO		R\$	
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.389,81	
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.459,17	
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 167,63	
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00	
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 4.096,61	
		Custo Total por 1 Empregado	R\$ 4.096,61	
Mês de 30 dias/40 horas Semanal		Custo Total hora por 1 Empregado	R\$ 20,48	
		Custo Total por 1 Empregado + BDI	R\$ 26,58	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
PEDREIRO**

PEDREIRO			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-	
2	Município/UF	Boa Saúde	
3	Número de meses de execução contratual	12 meses	
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.	
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN	
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026	
7	Registro no MTE	RN000013/2026	
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.389,81	
9	Grupo de Serviços - V	Aux. de Serviços Diversos	
10	Código Brasileiro de Ocupação	5142-25	
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026	
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00	
ITEM 1: Composição da Remuneração			
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 2.389,81
B	Adicional de periculosidade	-	-
C	Adicional de insalubridade*	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 2.389,81
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais			
	GRUPO A	%	R\$

A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 477,96
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 35,85
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 23,90
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 4,78
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 59,75
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 191,18
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 47,80
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,34
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 855,55
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 199,15
B2	Férias	8,33%	R\$ 199,15
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 66,38
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 11,95
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 4,78
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 481,41
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 46,84
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,75
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,50
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 13,38
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 4,92
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,43
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 70,82
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 23,90
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 4,06
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 19,12
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,91
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 2,39
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 51,38
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.459,17

ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 0,00
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	-	R\$ 167,63
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
QUADRO RESUMO			
			R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.389,81
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.459,17
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 167,63
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+B+D+E)	-	R\$ 4.096,61
		Custo Total por 1 Empregado	R\$ 4.096,61
Mês de 30 dias/40 horas Semanal		Custo Total hora por 1 Empregado	R\$ 20,48
		Custo Total por 1 Empregado + BDI	R\$ 26,58

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
SERVENTE DE PEDREIRO**

SERVENTE DE PEDREIRO		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026
7	Registro no MTE	RN000013/2026
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.691,05
9	Grupo de Serviços - I	SERVENTE DE PEDREIRO

10	Código Brasileiro de Ocupação	5135-05		
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026		
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00		
ITEM 1: Composição da Remuneração				
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$	
A	Salário base	-	R\$ 1.691,05	
B	Adicional de periculosidade	-	0	
C	Adicional de insalubridade*	-	-	
D	Adicional noturno	-	-	
E	Hora noturna adicional	-	-	
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-	
G	Outros (especificar)	-	-	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 1.691,05	
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais				
	GRUPO A		%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 338,21
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)		1,50%	R\$ 25,37
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 16,91
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)		0,20%	R\$ 3,38
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)		2,50%	R\$ 42,28
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)		8,00%	R\$ 135,28
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)		2,00%	R\$ 33,82
A8	SEBRAE		0,60%	R\$ 10,15
	TOTAL GRUPO A		36,80%	R\$ 605,40
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho		%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário		8,33%	R\$ 140,92
B2	Férias		8,33%	R\$ 140,92
B3	Terço Constitucional de Férias		2,78%	R\$ 46,97
B4	Auxílio Doença		0,50%	R\$ 8,46
B5	Acidente de trabalho		0,20%	R\$ 3,38
	TOTAL GRUPO B		20,14%	R\$ 340,65
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão		%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado		1,96%	R\$ 33,14
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado		8,00%	R\$ 2,65
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado		40,00%	R\$ 1,06
C4	Aviso Previo Trabalhado		0,56%	R\$ 9,47
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado		36,80%	R\$ 3,48

C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,30
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 50,11
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 16,91
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 2,87
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 13,53
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,35
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 1,69
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 36,36
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.032,52
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
QUADRO RESUMO			
			R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 1.691,05
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausencia Legal	-	R\$ 1.032,52
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+B+D+E)	-	R\$ 3.238,70
	Custo Total por 1 Empregado		R\$ 3.238,70
Mês de 30 dias/40 horas Semanal	Custo Total hora por 1 Empregado		R\$ 16,19
	Custo Total por 1 Empregado + BDI		R\$ 21,01

SERVIÇOS DE MECANICO			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-	
2	Município/UF	Boa Saúde	
3	Número de meses de execução contratual	12 meses	
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.	
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN	
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026	
7	Registro no MTE	RN000013/2026	
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.936,25	
9	Grupo de Serviços - III	Mecânico	
10	Código Brasileiro de Ocupação	9144-05	
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026	
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00	
ITEM 1: Composição da Remuneração			
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 1.936,25
B	Adicional de periculosidade	-	0
C	Adicional de insalubridade*	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 1.936,25
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausencias Legais			
	GRUPO A	%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 387,25
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 29,04
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 19,36
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 3,87
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 48,41
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 154,90
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 38,73
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,62
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 693,18
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxilio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$

B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 161,35
B2	Férias	8,33%	R\$ 161,35
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 53,78
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 9,68
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 3,87
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 390,05
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 37,95
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,04
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,21
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 10,84
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 3,99
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,35
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 57,38
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 19,36
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 3,29
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 15,49
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,55
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 1,94
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 41,63
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.182,23
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00

D	Outros (especificar)	-		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00	
	QUADRO RESUMO		R\$	
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 1.936,25	
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.182,23	
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13	
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00	
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 3.633,61	
		Custo Total por 1 Empregado	R\$ 3.633,61	
Mês de 30 dias/40 horas Semanal		Custo Total hora por 1 Empregado	R\$ 18,17	
		Custo Total por 1 Empregado + BDI	R\$ 23,57	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
CARPINTEIRO**

CARPINTEIRO			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-	
2	Município/UF	Boa Saúde	
3	Número de meses de execução contratual	12 meses	
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.	
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN	
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026	
7	Registro no MTE	RN000013/2026	
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.389,81	
9	Grupo de Serviços - V	CARPINTEIRO	
10	Código Brasileiro de Ocupação	7155-25	
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026	
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00	
ITEM 1: Composição da Remuneração			
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 2.389,81
B	Adicional de periculosidade	-	-
C	Adicional de insalubridade*	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 2.389,81
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais			
	GRUPO A	%	R\$

A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 477,96
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 35,85
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 23,90
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 4,78
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 59,75
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 191,18
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 47,80
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,34
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 855,55
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 199,15
B2	Férias	8,33%	R\$ 199,15
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 66,38
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 11,95
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 4,78
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 481,41
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 46,84
C2	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R\$ 3,75
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Prévio Indenizado	40,00%	R\$ 1,50
C4	Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	R\$ 13,38
C5	Incidência dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	R\$ 4,92
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Prévio Trabalhado	40,00%	R\$ 0,43
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 70,82
	GRUPO D - Ausências Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 23,90
D2	Ausências Legais	0,17%	R\$ 4,06
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 19,12
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,91
D5	Ausência por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 2,39
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 51,38
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.459,17
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00

B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 0,00
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	R\$ 167,63
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.389,81
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.459,17
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 167,63
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 4.096,61
	Custo Total por 1 Empregado		R\$ 4.096,61
Mês de 30 dias/40 horas Semanal	Custo Total hora por 1 Empregado		R\$ 20,48
	Custo Total por 1 Empregado + BDI		R\$ 26,58

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
PINTOR**

PINTOR		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde
3	Número de meses de execução contratual	12 meses
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026
7	Registro no MTE	RN000013/2026
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.389,81
9	Grupo de Serviços - I (Trabalhador de serv. De limpeza)	PINTOR
10	Código Brasileiro de Ocupação	7155-25
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00	
ITEM 1: Composição da Remuneração			
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 2.389,81
B	Adicional de periculosidade	-	-
C	Adicional de insalubridade*	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	
F	Adicional de hora extra (50%)	-	
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 2.389,81
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausencias Legais			
	GRUPO A	%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 477,96
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 35,85
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 23,90
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 4,78
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 59,75
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 191,18
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 47,80
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,34
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 855,55
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxilio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 199,15
B2	Férias	8,33%	R\$ 199,15
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 66,38
B4	Auxilio Doença	0,50%	R\$ 11,95
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 4,78
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 481,41
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 46,84
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,75
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,50
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 13,38
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 4,92
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,43
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 70,82

	GRUPO D - Ausencias Legais				%	R\$
D1	Férias				1,00%	R\$ 23,90
D2	Ausencias Legais				0,17%	R\$ 4,06
D3	Licença-Maternidade				0,80%	R\$ 19,12
D4	Licença-paternidade				0,08%	R\$ 1,91
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho				0,10%	R\$ 2,39
D6	Outros (Especificar):					
	TOTAL GRUPO D				2,15%	R\$ 51,38
TOTAL (GRUPOS “A” + “B” + “C” + “D”)						R\$ 1.459,17
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$			
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00			
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 0,00			
C	Auxilio Saúde	-	R\$ 147,63			
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00			
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 167,63			
ITEM 4: Insumos Diversos						
	Insumos Diversos	%	R\$			
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00			
B	Materiais	-				
C	EPI's	-	R\$ 30,00			
D	Outros (especificar)	-				
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00			
	QUADRO RESUMO		R\$			
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.389,81			
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausencia Legal	-	R\$ 1.459,17			
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 167,63			
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00			
	SUBTOTAL (A+B+B+D+E)	-	R\$ 4.096,61			
		Custo Total por 1 Empregado			R\$ 4.096,61	
Mês de 30 dias/40 horas Semanal		Custo Total hora por 1 Empregado			R\$ 20,48	
		Custo Total por 1 Empregado + BDI			R\$ 26,58	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
SOLDADOR**

SERVIÇOS DE SOLDADOR		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
2	Município/UF	Boa Saúde

3	Número de meses de execução contratual	12 meses		
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.		
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN		
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026		
7	Registro no MTE	RN000013/2026		
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.389,81		
9	Grupo de Serviços - V	SOLDADOR		
10	Código Brasileiro de Ocupação	7243-15		
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026		
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00		
ITEM 1: Composição da Remuneração				
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$	
A	Salário base	-	R\$ 2.389,81	
B	Adicional de periculosidade	-	-	
C	Adicional de insalubridade*	-	-	
D	Adicional noturno	-	-	
E	Hora noturna adicional	-	-	
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-	
G	Outros (especificar)	-	-	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 2.389,81	
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausencias Legais				
	GRUPO A		%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 477,96
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)		1,50%	R\$ 35,85
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 23,90
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)		0,20%	R\$ 4,78
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)		2,50%	R\$ 59,75
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)		8,00%	R\$ 191,18
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)		2,00%	R\$ 47,80
A8	SEBRAE		0,60%	R\$ 14,34
	TOTAL GRUPO A		36,80%	R\$ 855,55
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxilio Doença e Acidente de Trabalho		%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário		8,33%	R\$ 199,15
B2	Férias		8,33%	R\$ 199,15
B3	Terço Constitucional de Férias		2,78%	R\$ 66,38

B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 11,95
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 4,78
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 481,41
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 46,84
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 3,75
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,50
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 13,38
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 4,92
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,43
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 70,82
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 23,90
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 4,06
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 19,12
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,91
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 2,39
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 51,38
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.459,17
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$
A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 0,00
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 167,63
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$

A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 2.389,81	
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.459,17	
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 167,63	
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00	
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 4.096,61	
		Custo Total por 1 Empregado	R\$ 4.096,61	
Mês de 30 dias/40 horas Semanal		Custo Total hora por 1 Empregado	R\$ 20,48	
		Custo Total por 1 Empregado + BDI	R\$ 26,58	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
LAVADOR DE CARRO**

LAVADOR DE CARRO			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-	
2	Município/UF	Boa Saúde	
3	Número de meses de execução contratual	12 meses	
4	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Manut. e Apoio à Admin.	
5	Sindicato vinculado	SEAC/RN	
6	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026	
7	Registro no MTE	RN000013/2026	
8	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.691,05	
9	Grupo de Serviços - I (Trabalhador de serv. De limpeza)	LAVADOR DE CARRO	
10	Código Brasileiro de Ocupação	5199-35	
11	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026	
12	Salário Mínimo	R\$ 1.621,00	
ITEM 1: Composição da Remuneração			
	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base	-	R\$ 1.691,05
B	Adicional de periculosidade	-	-
C	Adicional de insalubridade*	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	Adicional de hora extra (50%)	-	-
G	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	R\$ 1.691,05
ITEM 2: Encargos Sociais, Benefícios Anuais, Mensais e Diários, Provisões de Rescisão e Ausências Legais			
	GRUPO A	%	R\$
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 338,21
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 25,37

A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 16,91
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 3,38
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%	R\$ 42,28
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%	R\$ 135,28
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	2,00%	R\$ 33,82
A8	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,15
	TOTAL GRUPO A	36,80%	R\$ 605,40
	GRUPO B - Décimo Terceiro, Férias, Auxílio Doença e Acidente de Trabalho	%	R\$
B1	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 140,92
B2	Férias	8,33%	R\$ 140,92
B3	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 46,97
B4	Auxílio Doença	0,50%	R\$ 8,46
B5	Acidente de trabalho	0,20%	R\$ 3,38
	TOTAL GRUPO B	20,14%	R\$ 340,65
	GRUPO C - Provisão sobre Rescisão	%	R\$
C1	Aviso prévio indenizado	1,96%	R\$ 33,14
C2	FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	8,00%	R\$ 2,65
C3	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Indenizado	40,00%	R\$ 1,06
C4	Aviso Previo Trabalhado	0,56%	R\$ 9,47
C5	Incidencia dos Encargos do Grupo A Sobre o Aviso Previo Trabalhado	36,80%	R\$ 3,48
C6	Multa do FGTS Sobre o aviso Previo Trabalhado	40,00%	R\$ 0,30
	TOTAL GRUPO C	127,32%	R\$ 50,11
	GRUPO D - Ausencias Legais	%	R\$
D1	Férias	1,00%	R\$ 16,91
D2	Ausencias Legais	0,17%	R\$ 2,87
D3	Licença-Maternidade	0,80%	R\$ 13,53
D4	Licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,35
D5	Ausencia por Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ 1,69
D6	Outros (Especificar):		
	TOTAL GRUPO D	2,15%	R\$ 36,36
TOTAL (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")			R\$ 1.032,52
ITEM 3: Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e diários	%	R\$

A	Transporte (trajeto ida e volta - Para uso no transporte urbano) *	6,00%	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (estimativo)	-	R\$ 267,50
C	Auxílio Saúde	-	R\$ 147,63
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Estimativo)		R\$ 20,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	-	R\$ 435,13
ITEM 4: Insumos Diversos			
	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes(estimativo)	-	R\$ 50,00
B	Materiais	-	
C	EPI's	-	R\$ 30,00
D	Outros (especificar)	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 80,00
	QUADRO RESUMO		R\$
A	ITEM 1: Composição da remuneração	-	R\$ 1.691,05
B	ITEM 2: Encargos sociais, Benefícios e Ausência Legal	-	R\$ 1.032,52
C	ITEM 3: Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 435,13
D	ITEM 4: Insumos Diversos	-	R\$ 80,00
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	-	R\$ 3.238,70
	Custo Total por 1 Empregado		R\$ 3.238,70
Mês de 30 dias/40 horas Semanal	Custo Total hora por 1 Empregado		R\$ 16,19
	Custo Total por 1 Empregado + BDI		R\$ 21,01

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

ANEXO III -
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO: 197/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES	PMBS/RN Fls. _____
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	_____ Assinatura.
		_____ Matrícula

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, na cidade de Boa Saúde/RN, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:				TEL.:		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual utilizado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da mesma lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

 GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE NOSSA TERRA, NOSSA GENTE!	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de quinze dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da solicitação protocolada.

8.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.34. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.35. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.36. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.37. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.38. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

9.39. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.40. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.41. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

9.42. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitadas e humanizadas no ambiente laboral;

9.43. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

9.44. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

9.45. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.46. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.47. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

9.48. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.49. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.50. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.51. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.52. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.53. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.54. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.54.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.54.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

11. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

 GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE NOSSA TERRA, NOSSA GENTE!	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
--	--	--

- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5 % a 30 % do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 30 % do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.1.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.9. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.10. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.11. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.11.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

 GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE NOSSA TERRA, NOSSA GENTE!	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
--	--	--

14.11.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.12. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.15. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Será discriminada no momento da contratação.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	--	--

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, <https://www.boasaude.rn.gov.br/>, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TANGARÁ/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Saúde, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

1-

2-



	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

ANEXO IV -
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ARP
PROCESSO: 197/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES	PMBS/RN
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	Fls. _____
		Assinatura. _____
		Matrícula _____

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025.

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, CEP: 59.260-000, Boa Saúde/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF (MF) sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e RG: XXXXXXXXXXXX-SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, processo administrativo n.º 197/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. 009/2023 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **XXXXXX**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:				CPF:		
E-MAIL:				TEL.:		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a **homologação da licitação**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada fisicamente ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

 GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE NOSSA TERRA, NOSSA GENTE!	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	--

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Saúde/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinaturas

Joao Maria Mesquita

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-00
representante legal do fornecedor registrado



	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026		PMBS/RN
			Fls. _____
			Assinatura. _____
			Matrícula _____

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	PMBS/RN Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	--	--

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROCESSO: 197/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES	PMBS/RN
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO Nº. 197/2026	Fls. _____
		Assinatura. _____
		Matrícula _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome do Órgão/Empresa</th> <th>Vigência do Contrato</th> <th>Valor total do Contrato*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr> <td colspan="2">Valor total dos Contratos</td> <td>R\$ _____</td> </tr> </tbody> </table>			Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*																												Valor total dos Contratos		R\$ _____
Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*																																	
Valor total dos Contratos		R\$ _____																																	
Local e data																																			
Assinatura e carimbo do emissor																																			